

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2026

**LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PORTE
ME/EPP/EQUIPARADO**

LOTES 01 – 03 – 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DO PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.990.198/0001-04, com sede na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta/SC, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.427.163/0001-71 levam ao conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 141/2023, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, no local e horário a seguir:

1.2. A sessão pública será realizada no dia **25/06/2026**, com início às **08H15MIN** (horário de Brasília – DF), no seguinte sistema eletrônico: **Licitar Digital** (<https://licitar.digital/>).

1.3. Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos fossem, os seguintes anexos:

- a) Anexo "A" – PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- b) Anexo "B" – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- c) Anexo "C" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE IRÁ DISPOR DE EQUIPE TÉCNICA E DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO;
- d) Anexo "D" MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;
- e) Anexo "E" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP;
- f) Anexo "F" – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- g) Anexo "G" – MINUTA DO CONTRATO

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA ELABORAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E EXECUÇÃO DE SONDAGENS PARA AS OBRAS PÚBLICAS A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO OU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA (SC).**

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos previstos na Lei Orçamentária de 2026, conforme dotação abaixo descrita:

06.001 - SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

08 - 3.390 - Saúde, 15- 3.390 - Administração, 60 - 3.390 - Cultura, 82- 3.390 - Infraestrutura, 37, 39, 43, 46 - 3.390 - Educação.

3.1.1. Valor máximo estimado desta contratação: **R\$ 897.501,50 (oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos).**

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, que estiverem devidamente credenciadas no sistema eletrônico LICITAR DIGITAL, por meio do site <https://licitar.digital/>, e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à plataforma LICITAR DIGITAL, por meio do site <https://licitar.digital/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, para a correta utilização.

4.1.2. Eventuais dúvidas acerca do sistema deverão ser sanadas pelo telefone (31) 3191-0707 ou e-mail contato@licitardigital.com.br.

4.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

4.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

4.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

4.3. *Não poderão participar desta licitação:*

4.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

4.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.4. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

4.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.3.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ele equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ela equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.8. Empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.3.11. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site <https://licitar.digital/>, opção "Acesso Identificado", observando a data e o horário limite estabelecido no edital.

4.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6. O credenciamento do interessado junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação eletrônica.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Projeto Básico e Projeto Executivo, quando for o caso), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital de licitação e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor enquadrado como ME/EPP deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. Esta licitação não contempla a exclusividade para empresas ME /EPP, para os lotes 01, 03 e 04 pois o valor total ultrapassa R\$ 80.000,00 o que torna inviável a aplicação do tratamento diferenciado de exclusividade para ME e EPP. O lote 02 será de participação exclusiva para empresas de porte ME/EPP.

Obs.: As empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas deverão atentar-se ao correto cadastramento do porte empresarial em seu cadastro na plataforma Licitar. O não cadastramento destas no porte correto implicará renúncia aos benefícios legais e ao tratamento diferenciado aplicáveis a tais categorias, uma vez que o sistema realiza automaticamente a classificação para fins de exercício do direito de preferência em situação de empate ficto com base nas informações cadastradas pela própria empresa.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, chave de com acesso e senha, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desta documentação.

5.2. Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

5.4. Fica facultado ao licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

5.4.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto para este certame.

5.4.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da respectiva seção prevista neste edital;

5.4.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema eletrônico.

5.4.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos licitantes.

5.4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

5.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do aviso de licitação que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe aos licitantes à atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

5.7. Para a proposta de preços, será considerado, obrigatoriamente:

a) o valor unitário e o valor total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) a marca e demais especificações necessárias para detalhar o objeto.

5.7.1. Os participantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação (**Obs.: participantes que colocarem o nome da referida empresa no campo marca serão desclassificados por violar o princípio do sigilo da proposta, já que é proibida a identificação prévia do licitante).**

5.7.2. Caso não haja campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

5.8. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão pública, estabelecida no preâmbulo deste edital (na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento).

5.9. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão de obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.10. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista nesta licitação.

5.11. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.12. O número do item/lote ofertado deverá corresponder exatamente ao número do item/lote objeto deste edital, com sua(s) respectiva(s) quantidade(s).

5.13. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.14. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. A partir do horário e data estabelecidos no preâmbulo deste edital, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".

6.2.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.2.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.2.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.2.6. A disputa de lances se dará no modo aberto, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.2.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.8. Imediatamente após o término dos lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.2.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 6.2.7, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3. Para os lotes 01, 03 e 04 encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as ME/EPPs.

6.3.1. Nessas condições, as propostas de ME/EPP que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.3.2. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.3.1. Para o lote 02 de participação exclusiva de empresas de porte ME/EPP, as mesmas disputarão em igualdade, não havendo ao final da fase de lances qualquer incidência de empate

ficto por porcentagem de valor. Havendo empate entre propostas o sistema dará seguimento conforme parâmetros da lei 14.133/2021.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração

6.6. Tratando-se de serviço de engenharia, além das disposições previstas nos itens anteriores, a análise de exequibilidade e sobrepreço observará o seguinte:

6.6.1. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.6.2. no caso de serviços de engenharia, configura hipótese de presunção relativa de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1. Tratando-se de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.9. Será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta pela Administração.

6.9.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação, e com acompanhamento em tempo real por todos participantes.

6.10. A proposta final readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, adequada ao último lance ofertado (podendo ser prorrogada, ou estendida, a critério da administração ou mediante solicitação, devidamente justificada, quando for o caso) **e deverá constar:**

a) Proposta de Preços compreendendo o preço unitário do item, do lote e o preço global proposto, expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, indicar o nome empresarial da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato e

dados bancários, para efetivação de eventual pagamento, devidamente assinado pelo representante legal, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) Planilha orçamentária quantitativa e financeira.

c) Cronograma físico-financeiro da proposta.

6.10.1. Na elaboração da proposta não poderá haver alteração da discriminação dos itens nem dos quantitativos indicados nas Planilhas de Serviços.

6.10.2. A licitante deverá incluir no preço proposto, além do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;

OBS: A licitante deverá utilizar os modelos elaborados pela Administração para elaboração da sua proposta de preço adequada ao último lance.

6.11. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de início da sessão, salvo se a mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

6.12. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros;

6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13.1. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.13.2. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro participante.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste edital de licitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no **prazo de 2h (duas horas)** após a solicitação do Agente de Contratação pelo sistema eletrônico (podendo o prazo ser prorrogado ou havendo necessidade estendido, a critério da Administração ou mediante solicitação, devidamente justificada e aceita pela Administração);

7.1.1. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

7.1.2. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, sendo informados pelo Agente de Contratação, através do sistema eletrônico, o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

7.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto nesta seção, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.1.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Para participantes de todos os lotes)

- a) Ato Constitutivo (Contrato Social consolidado - última atualização);
- b) Cópia do CPF do sócio majoritário.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (Para participantes de todos os lotes)

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão.
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede do participante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do participante;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- h) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Para participantes de todos os lotes)

- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
 - a) *Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, com plano de recuperação deferido e homologado judicialmente, que apresentarem certidão positiva deverão apresentar ainda certidão de aptidão financeira emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de licitação nos termos das Leis 14.133/2021 e 11.101/2005.*

j) Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

Obs: Entende-se por “apresentados na forma da Lei” quando munido do termo de Abertura e Encerramento, acompanhando das notas explicativas e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado ou órgão competente, com folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

Obs: Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

Obs: As empresas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

j1) Comprovação da boa situação financeira da licitante atestado por profissional habilitado da área contábil da licitante, através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL EM LONGO PRAZO}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL EM LONGO PRAZO}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1,00$$

Obs: Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Para participantes de todos os lotes)

k) Certidão de pessoa jurídica, emitida pelo órgão responsável;

l) Carta de apresentação do Responsável Técnico, que se responsabilizará pela execução do objeto deste edital (anexo “B”).

m) Certidão de pessoa física do profissional responsável técnico da licitante, emitida pelo órgão responsável.

n) Comprovação do vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante, mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

- n.1) Cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico ou do registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho;
- n.2) Contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade;
- n.3) Contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

o) Comprovação de o profissional responsável técnico ter executado, a qualquer tempo, serviço semelhante e compatível com o objeto desta licitação, através de certidão(es) de acervo técnico acompanhado do respectivo atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo órgão fiscalizador (o quadro abaixo indica a parcela de maior relevância com a quantidade mínima a ser comprovada no acervo técnico do profissional, com base nas dimensões constantes abaixo): **(Comprovação necessária de acordo com a participação em cada lote):**

Lote 01:

Item	Quantidade a contratar	Porcentagem a comprovar	Quantidade a comprovar
Projeto arquitetônico - layout existente c/ levantamento e desenho técnico	3.000,00 m ²	50%	1.500,00 m ²
Projeto de paisagismo	5.000,00 m ²	50%	2.500,00 m ²
Projeto elétrico / sistema de alarme / SPDA aprovados	5.000,00 m ²	50%	2.500,00 m ²
Projeto arquitetônico - obra nova ou ampliação	4.000,00 m ²	50%	2.000,00 m ²
Projeto estrutural concreto/madeira/metálico e fundações	5.000,00 m ²	50%	2.500,00 m ²
Projeto hidrossanitário	5.000,00 m ²	50%	2.500,00 m ²
Projeto prevenção incêndio completo - aprovado	5.000,00 m ²	50%	2.500,00 m ²
Projeto telefônico / cabeamento estruturado	5.000,00 m ²	50%	2.500,00 m ²
Projeto de ar condicionado/climatização/refrigeração	5.000,00 m ²	50%	2.500,00 m ²
Maquete digital 3d - para publicidade de obras civis	4.000,00 m ²	50%	2.000,00 m ²
Projeto terraplanagem (ref. deinfra 43927)	5.000,00 m ²	50%	2.500,00 m ²
Elaboração de planilha orçamentária do custo geral da obra e cronograma físico financeiro (BDI e memória cálculo)	5.000,00 m ²	50%	2.500,00 m ²

A contratada deverá contar com registro na entidade competente, bem como com responsável técnico com registro.

A contratada deverá contar com no mínimo um responsável técnico, engenheiro civil ou arquiteto.

Lote 02:

Item	Quantidade a contratar	Porcentagem a comprovar	Quantidade a comprovar
Sondagem rotativa (em rocha)	100,00 m	50 %	50,00 m

Sondagem SPT (Standart penetration test)	150,00 m	50 %	75,00 m
--	----------	------	---------

A contratada deverá contar com registro na entidade competente, bem como com responsável técnico com registro.

A contratada deverá contar com no mínimo um responsável técnico, engenheiro civil ou geólogo.

Lote 03:

Item	Quantidade a contratar	Porcentagem a comprovar	Quantidade a comprovar
Projeto estrutural de estabilização de taludes - muro arrimo/gabião - daer/rs 4.11(compreendendo: estudos geotécnicos; estudos hidrológicos; levantamento topográfico/planialtimétrico cadastral; desenhos; projeto executivo geométrico/estrutural; projetos complementares; orçamentos detalhados; memoriais descritivos; cronograma físico-financeiro e planilha de composição do BDI, ART de projeto)	300,00 m ²	50 %	150,00 m ²
Projeto executivo de obra de arte especial (elaboração de projeto de obras de arte especiais (pontes, passagens de nível, bueiros celulares, viadutos, trevos, elevados, etc), compreendendo: estudos geotécnicos; estudos hidrológicos; levantamento topográfico/planialtimétrico cadastral; desenhos; projeto executivo geométrico/estrutural; projetos complementares; orçamentos detalhados; memoriais descritivos; cronograma físico-financeiro e planilha de composição do bdi, art de projeto)	1.000,00 m ²	50 %	500,00 m ²
Projeto de pavimentação (elaboração de projeto de pavimentação de rodovias e ruas, compreendendo: estudos geotécnicos; estudos hidrológicos; estudos de tráfego; levantamento topográfico / planialtimétrico cadastral; desenhos; projeto executivo geométrico; projeto de terraplenagem; projeto executivo de pavimentação; projeto executivo de drenagem; projeto de sinalização horizontal/vertical; projeto de calçadas e rampas de acessibilidade; orçamentos detalhados; memoriais descritivos; cronograma físico-financeiro e planilha de composição do BDI; ART de projeto).	20.000,00 m ²	50%	10.000,00 m ²

A contratada deverá contar com registro na entidade competente, bem como com responsável técnico com registro.

A contratada deverá contar com encarregado geral e com no mínimo um responsável técnico, engenheiro civil.

Lote 04:

Item	Quantidade a contratar	Porcentagem a comprovar	Quantidade a comprovar
------	------------------------	-------------------------	------------------------

Projeto de obra de entrada de energia com aprovação na CELESC	10,00 un	50 %	5,00 un
Fiscalização de obra de entrada de energia, com elaboração de planilhas de medição	10,00 un	50 %	5,00 un
Projetos executivos de obra de ampliação da rede de distribuição de energia da iluminação pública em vias públicas e praças, com aprovação na CELESC	400,00 Pto	50 %	200,00 Pto
Fiscalização de obra de ampliação da rede de distribuição de energia da iluminação pública em vias públicas e praças, com elaboração de planilhas de medição	400,00 Pto	50 %	200,00 Pto
Elaboração de projeto elétrico de obra para extensão de rede de energia elétrica trifásica, contemplando também rede de iluminação pública em ruas e praças do município, compreendendo: estudos geotécnicos; estudos hidrológicos; levantamento topográfico / planialtimétrico cadastral; desenhos; projeto executivo geométrico/estrutural; projetos complementares; orçamentos detalhados; memoriais descritivos; cronograma físico-financeiro e planilha de composição do BDI, ART de projeto, com aprovação na CELESC	8.000,00 m	50 %	4.000,00 m
Fiscalização de obra para extensão de rede de energia elétrica trifásica, contemplando também rede de iluminação pública em ruas e praças do município, com elaboração de planilhas de medição	8.000,00 m	50 %	4.000,00 m

A contratada deverá contar com registro na entidade competente, bem como com responsável técnico com registro.

A contratada deverá contar com no mínimo um responsável técnico, engenheiro eletricista.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: (para participantes de todos os lotes)

p) Declaração emitida pelo representante legal da licitante de que irá dispor, para execução, durante toda a vigência do contrato, de equipe técnica, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais: engenheiro **XXXXXXX** e encarregado geral; e que irá dispor de equipamentos necessários e suficientes para a execução do objeto (anexo "C").

q) Declaração de informações complementares (anexo "D").

r) Declaração de enquadramento como empresa ME e EPP (anexo "E").

OBS: A declaração do item ("p") deverá ser preenchida de forma relativa à exigência de profissional conforme exige o edital.

7.2. A visita ao local de execução do projeto será oportunizada sempre que necessário, com o objetivo de subsidiar a contratada na elaboração dos projetos e no atendimento às demais demandas pertinentes.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no processo de contratação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Tribunal de Contas da União no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>; e
- b) Cadastro Nacional Pessoas Punidas CEIS – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.2. Caso conste na consulta de situação do participante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo relatório.

7.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. As ME/EPPs deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

7.5. As ME/EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7.1.4, mesmo que os documentos relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

7.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME/EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões ao (a) Agente de Contratação.

7.6. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da participante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.7.1. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.7.2. Se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.8. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, no processo, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 7.1.4, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que

comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.10. Os documentos, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, emitidos online, ficam, nesse caso, a aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo (a) Agente de Contratação e/ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

7.11. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, em prazo estabelecido sob pena de inabilitação.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, ou não cumprir os prazos, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.15.1. Após a conferência dos documentos de habilitação, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarado vencedor.

7.15.2. Após a análise de todas as propostas, e se for o caso dos documentos de habilitação, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o agente de contratação poderá conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova proposta ou documentação escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) participante(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

8.1.1 Os preços máximos a serem admitidos pela Administração Municipal são os previstos na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, de acordo com o disposto no inciso III do art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto desta licitação será formalizada pela Autoridade Competente ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

9.2. O procedimento será homologado pela Autoridade Competente.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via sistema ou e-mail licitacoes@pmcordi.sc.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

10.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas pelo Agente de Contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação. 10.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

10.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhe então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

11.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

11.1.2. A falta de manifestação da intenção recursal, no prazo indicado, importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema.

11.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.8. Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à Autoridade Competente para a homologação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IV), no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

12.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

12.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

12.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

12.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

13. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

13.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante ordem de fornecimento, respeitado o prazo de vigência da Ata.

13.3. A DETENTORA DA ATA será convocada através da ordem de fornecimento no prazo estipulado no termo de referência para entrega/fornecimento, de acordo com o endereço eletrônico fornecido ela mesma.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

14.1. Recebimento Provisório e Definitivo.

14.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após

a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2. Prazo de pagamento

14.2.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até 30 dias após o aceite da nota fiscal ou documento equivalente.

14.2.2. Para o efetivo pagamento, juntamente com as notas fiscais serão anexas as fotos referentes a execução e o relatório do local e da metragem dos serviços executados, com o aceite e a aprovação do fiscal responsável do recebimento.

14.3. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 14.4. A retenção de ISS ocorrerá de acordo com a Nota Técnica CTAT nº 02/2025.

14.5. É obrigação inescusável da contratada em promover, às suas próprias expensas, todas as retificações, ajustes e adequações que porventura venham a ser apontados como necessários pela concessionária de energia no momento da vistoria final para a efetivação da ligação da rede, garantindo assim o pleno atingimento da finalidade pública da contratação.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

15.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

15.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 15.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

15.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

15.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

15.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

15.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 15.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

15.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o registro de preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

15.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

15.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será permitida a subcontratação, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à subcontratada todos os elementos necessários à perfeita execução da nos termos contratuais, não sendo permitida a subcontratação do objeto principal.

16.1.1. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados.

16.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe analisar a capacidade técnica da subcontratada, quando for o caso, e avaliar se ela cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

16.3. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se esta ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.4. ocorrendo a subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A contratada deve manter durante a execução do contrato as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

17.2. A contratada deve manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos perante o CREA/CAU ou outro exigido;

17.3. A contratada deve entregar os documentos previstos nos prazos estabelecidos, ao final de cada etapa e sempre que o responsável do contratante exigir.

17.4. A contratada deverá manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O contratante deve propiciar todas as informações indispensáveis à execução dos serviços;

18.2. O contratante deve verificar a execução do objeto por meio do fiscal de contrato ou engenheiro responsável;

18.3. O contratante deve verificar as obrigações fiscais da contratada;

18.4. O contratante deve efetuar o pagamento à contratada conforme as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;

18.5. O contratante deve aplicar as sanções administrativas, no caso de violação contratual pela contratada.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. Constituem motivos para extinção contratual, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Aplica-se à extinção a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a adjudicatária que:

20.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

20.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato ou de execução contratual;

20.1.3. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

20.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

20.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

20.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

20.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

20.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Multa;

20.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Cordilheira Alta, pelo prazo de até 03 (três) anos;

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nos itens 20.2.2 e 20.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

20.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 20.1.1 deste edital;

20.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 20.1.2 e 20.1.3. deste edital;

20.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 deste edital.

20.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Cordilheira Alta, nos seguintes casos e condições:

20.5.1. No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;

20.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3: até 6 meses;

20.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9: de 03 a 6 anos;

20.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste edital, bem como dos prazos previstos nos itens 20.5 e 20.6. deverão ser observadas:

20.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

20.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

20.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

20.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

20.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

20.9. As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

20.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, disciplinado no Decreto Municipal nº 141/2023.

20.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20.12. As infrações decorrentes da execução contratual estão descritas na minuta contratual (anexo "G").

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A execução do contrato será fiscalizada pelo contratante, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da contratada, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

21.2. O CONTRATANTE designa Mireli Pezzini Rocha – engenheira civil, matrícula nº 13431/02, Valdemar Martins – engenheiro civil, matrícula nº 13465/02 e Alexandre Aires, Secretario de Infraestrutura, que atuarão como representantes institucionais, pelo controle e fiscalização da execução dos serviços em suas diversas etapas.

21.3. O fiscal deverá ter pleno conhecimento das demais condições constantes do edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, tendo para tanto livre acesso a qualquer documentação referente a esses serviços e às instalações da contratada no local de execução de serviços.
- b) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no projeto e demais documentos técnicos, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

22. DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1. O contratante designa o servidor Huedsley Groth Nunes, como responsável pela gestão contratual, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à contratada;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à contratada;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela contratada, e atestadas pelo fiscal, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à contratada;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;
- i) Providenciar a realização de inspeções dos serviços para a verificação de sua qualidade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao (a) Agente de Contratação, auxiliado (a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

23.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 141/2023 e, se for o caso, conforme disposições do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil.

24.3. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Anulada ou revogada no todo ou em parte.

c) Alterados os termos do edital.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

23.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

23.6. As participantes deste certame licitatório desde já declaram não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Cordilheira Alta/SC.

23.7. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Chapecó, SC, excluído qualquer outro.

23.8. O presente edital e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.”

Cordilheira Alta, SC, em 11 de junho de 2026.

WILSON LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA BORDIGNON TOZZO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cordilheira Alta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2026

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto:

1.1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA ELABORAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E EXECUÇÃO DE SONDAGENS PARA AS OBRAS PÚBLICAS A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO OU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA (SC), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Estimativa das quantidades:

LOTE 01

ITEM	MATERIAL- MODELO	UND.	QUANTIDADE	Valor unit.	Valor total
01	Projeto arquitetônico - layout existente c/ levantamento e desenho técnico	m ²	3.000,00	8,25	24.750,00
02	Projeto de paisagismo	m ²	5.000,00	5,38	26.900,00
03	Projeto elétrico / sistema de alarme / SPDA - aprovados	m ²	5.000,00	7,03	35.150,00
04	Projeto arquitetônico - obra nova ou ampliação	m ²	4.000,00	21,27	85.080,00
05	Projeto estrutural concreto / madeira / metálico e fundações	m ²	5.000,00	14,18	70.900,00
06	Projeto hidrossanitário	m ²	5.000,00	7,03	35.150,00
07	Projeto prevenção incêndio completo - aprovado	m ²	5.000,00	7,03	35.150,00
08	Projeto telefônico / cabeamento estruturado	m ²	5.000,00	4,28	21.400,00
09	Projeto de ar condicionado/climatização/refrigeração	m ²	5.000,00	4,28	21.400,00

10	Maquete digital 3d - para publicidade de obras civis	m ²	4.000,00	8,25	33.000,00
11	Projeto terraplanagem (ref. Deinfra 43927)	m ²	5.000,00	3,72	18.600,00
12	Elaboração da planilha orçamentária do custo geral da obra e cronograma físico financeiro (BDI e memória cálculo)	m ²	5.000,00	3,06	15.300,00

Estimado R\$ 422.780,00 para esta contratação

LOTE 02

<u>ITEM</u>	<u>MATERIAL- MODELO</u>	<u>UND.</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>Valor unit.</u>	<u>Valor total</u>
13	Sondagem rotativa (em rocha)	m	100,00	158,12	15.812,00
14	Sondagem SPT (Standart penetration test)	m	150,00	66,51	9.976,50

Estimado R\$ 25.788,50 para esta contratação

LOTE 03

<u>ITEM</u>	<u>MATERIAL- MODELO</u>	<u>UND.</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>Valor unit.</u>	<u>Valor total</u>
15	Projeto estrutural de estabilização de taludes - muro arrimo/gabião - daer/rs 4.11(compreendendo: estudos geotécnicos; estudos hidrológicos; levantamento topográfico/planialtimétrico cadastral; desenhos; projeto executivo geométrico/estrutural; projetos complementares; orçamentos detalhados; memoriais descritivos; cronograma físico-financeiro e planilha de composição do bdi, art de projeto)	m ²	300,00	71,65	21.495,00
16	Projeto executivo de obra de arte especial (elaboração de projeto de obras de arte especiais (pontes, passagens de nível, bueiros celulares, viadutos, trevos, elevados, etc), compreendendo: estudos geotécnicos; estudos hidrológicos; levantamento topográfico/planialtimétrico cadastral; desenhos; projeto executivo	m ²	1.000,00	153,40	153.400,00

	geométrico/estrutural; projetos complementares; orçamentos detalhados; memoriais descritivos; cronograma físico-financeiro e planilha de composição do BDI, ART de projeto)				
17	Projeto de pavimentação (elaboração de projeto de pavimentação de rodovias e ruas, compreendendo: estudos geotécnicos; estudos hidrológicos; estudos de tráfego; levantamento topográfico / planialtimétrico cadastral; desenhos; projeto executivo geométrico; projeto de terraplenagem; projeto executivo de pavimentação; projeto executivo de drenagem; projeto de sinalização horizontal/vertical; projeto de calçadas e rampas de acessibilidade; orçamentos detalhados; memoriais descritivos; cronograma físico-financeiro e planilha de composição do BDI; ART de projeto).	m ²	20.000,00	3,84	76.800,00

Estimado R\$ 251.695,00 para esta contratação

LOTE 04

ITEM	MATERIAL-MODELO	UND.	QUANTIDADE	Valor unit.	Valor total
18	Projeto de obra de entrada de energia com aprovação na CELESC	UN	10,00	1.833,45	18.334,50
19	Fiscalização de obra de entrada de energia, com elaboração de planilhas de medição	UN	10,00	611,15	6.111,50
20	Projetos executivos de obra de ampliação da rede de distribuição de energia da iluminação pública em vias públicas e praças, com aprovação na CELESC	PTO	400,00	143,39	57.356,00
21	Fiscalização de obra de ampliação da rede de distribuição de energia da iluminação pública em vias públicas e praças, com elaboração de planilhas de medição	PTO	400,00	47,79	19.116,77
22	Elaboração de projeto elétrico de obra para extensão de rede de energia elétrica trifásica, contemplando também rede de iluminação pública em ruas e praças do município,	m	8.000,00	9,03	72.240,00

	compreendendo: estudos geotécnicos; estudos hidrológicos; levantamento topográfico / planialtimétrico cadastral; desenhos; projeto executivo geométrico/estrutural; projetos complementares; orçamentos detalhados; memoriais descritivos; cronograma físico-financeiro e planilha de composição do BDI, ART de projeto, com aprovação na CELESC				
23	Fiscalização de obra para extensão de rede de energia elétrica trifásica, contemplando também rede de iluminação pública em ruas e praças do município, com elaboração de planilhas de medição	m	8.000,00	3,01	24.054,86

Estimado R\$ 197.238,00 para esta contratação

Total estimado total da contratação R\$ 897.501,50

1.3. Natureza do Objeto:

1.3.1. Os objetos desta contratação são caracterizados como serviço técnico especializado, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

1.4.1. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

1.4.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.4.3. Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com IPCA, divulgado pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em Lei.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação:

4.1.1. *É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional é exigida apresentação de atestados.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os projetos solicitados deverão ser entregues em até 60 dias contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, devendo ser disponibilizada em formatos digitais editáveis (dxf, word, excel, kmz) e PDF, bem como em 03 vias físicas impressas e assinadas, a serem entregues no departamento de engenharia do município.

A entrega do trabalho será feita diretamente ao setor demandante da CONTRATANTE, observado o descrito no escopo dos serviços. Todos os trabalhos técnicos deverão ser executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e deverão ser assinados, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa ou seu procurador legalmente constituído e responsável técnico.

Todos os projetos legais precisam ser aprovados nos órgãos competentes. A contratada deverá entregar os projetos em meio eletrônico, devidamente assinados digitalmente, nos formatos exigidos pelo Tribunal de Contas. Os arquivos deverão ser entregues em formato editável, preferencialmente nos padrões DWG (AutoCAD), RVT (Revit) e IFC, conforme a natureza do projeto.

Todos os projetos deverão ser submetidos e aprovados pelos órgãos competentes, de acordo com suas respectivas atribuições e legislações vigentes

5.2. ESCOPO BÁSICO

5.3. Elaboração e Análise de Projetos

5.3.1. Os serviços de elaboração e de análise de projetos deverão ser desenvolvidos em nível de PROJETO EXECUTIVO para reforma, ampliação ou nova edificação.

A elaboração de projetos deverá obedecer às seguintes premissas:

- Os projetos Arquitetônicos e complementares devem ser elaborados na metodologia BIM (Building Information Modeling);
- Os projetos devem estar de acordo com o Programa de Necessidades fornecido pela CONTRATANTE, com as normas técnicas da ABNT, com as leis municipais, estaduais e federais e com as exigências das concessionárias de água, esgoto, energia e gás, inclusive avaliando a viabilidade técnica;
- Deverão ser adotadas soluções e especificações adequadas ao tipo de ambiente e de uso da edificação de forma a promover uma maior vida útil da edificação e de suas partes e redução dos custos de manutenção.
- Deverá ser desenvolvido o detalhamento das partes necessárias ao perfeito entendimento e orçamentação da obra;
- Deverá promover economicidade através de soluções construtivas racionais;
- Deverá promover flexibilidade das instalações, estruturas e layout;
- Deverá estar de acordo com as condições climáticas, visando o conforto ambiental e a eficiência energética;
- Deverá possibilitar pleno acesso e implantação de facilidades para atendimento a pessoas

portadoras de necessidades especiais (tanto usuários quanto servidores);

- Deverá adotar soluções de infraestrutura que reduzam os custos de implantação e manutenção.
- Providenciar as Anotações ou Registros de Responsabilidades Técnicas (ARTs ou RRTs), junto aos órgãos reguladores da profissão – CREA ou CAU, referentes a todas as atividades técnicas no início de cada atividade.
- A aprovação dos projetos fica sob responsabilidade da contratada, cabendo a contratante fornecer todo o apoio técnico necessário;
- Todas as taxas destinadas as aprovações nos órgãos competentes são de responsabilidade da contratante;

Será de responsabilidade da Empresa contratada para a elaboração dos projetos:

- Fazer modificações/adequações nos projetos em desenvolvimento caso de inobservância ou alteração de norma técnica ou legislação que possa ocorrer durante o desenvolvimento dos projetos;
- Prestar esclarecimentos e dirimir as dúvidas que, por ventura, apareçam sobre os projetos, especificações e orçamentos contratados a qualquer tempo, quando requerido pela contratante.

Elaboração e Análise de Orçamentos

Os serviços de elaboração e de análise de orçamentos deverão ser desenvolvidos por profissionais habilitados legalmente e que detenham a experiência necessária para o desempenho desta atividade.

A Elaboração de Orçamentos compreende todos os projetos envolvidos no escopo dos serviços, e conforme a Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Contratante.

DESCRIÇÃO DOS PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS

PROJETO ARQUITETÔNICO

O projeto arquitetônico deverá ser elaborado em BIM e seguir as solicitações da Contratante quanto ao Programa de Necessidades fornecido pelo mesmo, sempre respeitando as Viabilidades

Técnicas fornecidas pelos órgãos licenciadores e submetidas posteriormente à aprovação dos projetos pelos referidos órgãos.

As atividades técnicas a serem desenvolvidas pela consultora, deverão ser desenvolvidas utilizando esta plataforma BIM (Building Information Modelling), em português Modelagem da Informação da Construção, que consiste em criar digitalmente um ou mais modelos virtuais precisos de uma construção, oferecendo suporte ao projeto da edificação ao longo de suas fases, permitindo melhor análise e controle do que os processos manuais antes realizados em plataforma CAD. Quando concluídos, esses modelos possuem dados e informações precisas de

todos os elementos inseridos em projeto, como especificações de revestimento, alvenaria, louças

sanitárias, luminárias, eletrodutos, tubulações, conexões, elementos estruturais, dentre outros.

Os projetos de Arquitetura deverão atender às Normas Técnicas vigentes, com especial atenção às questões de acessibilidades representadas pelas normas ABNT NBR 9.050/2020, NBR 16.537/2024 e demais normas correlatas.

O Projeto Arquitetônico deverá compreender os seguintes elementos:

- Planta de Situação do terreno: em escala não inferior a 1:2000, com as dimensões e área do lote, indicação do Norte, distância a uma rua com denominação oficial ou designação notória, denominação da(s) rua(s) de acesso e largura(s) da(s) rua(s) confinante(s).

Quadro de áreas indicando a área do terreno e as áreas das construções, com discriminação das áreas cobertas e descobertas – quando existirem – e totalização para cada edificação implantada no terreno;

- Planta de locação/implantação, em escala não inferior a 1:500, com as seguintes indicações:

- o Indicação do Norte;

- o Todos os elementos que definem a forma, as dimensões e características planialtimétricas do terreno (com a representação das curvas de nível, platôs, taludes, muros, etc) e da construção;

- o Posição da(s) edificação(ões) no terreno, com todos os afastamentos das divisas;

- o Indicação de afastamentos entre prédios no mesmo lote;

- o Cotas do nível do terreno, dos passeios e demais pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares e outros) e das soleiras;

- o Representação das árvores, postes e hidrantes da via pública, assim como a locação das fossas sépticas e filtros anaeróbios, quando necessários, dos cursos d'água e galerias, e a distância das margens destes às construções;

- o Limite(s) anterior(es) do terreno e alinhamento(s) definitivo(s) do(s) muro(s);

- o Alturas dos muros e larguras dos passeios frontais;

- o Vão(s) de acesso ao imóvel e rebaixamento(s) do(s) meio-fio(s); e,

- o Identificação dos extremantes conforme titulação do imóvel;

- Plantas baixas, cortes e elevações em escala 1:50 (sendo recomendada a redução da escala até 1:100, quando se tratar de edificações de grandes dimensões) que indiquem claramente o uso, a área e as dimensões de cada compartimento, bem como representem e dimensionem todos os elementos necessários para a compreensão da edificação, com a apresentação de quadros e/ou tabelas de revestimentos, esquadrias, etc.

- o Plantas baixas com indicações dos ambientes, apresentação de medidas internas e cotas altimétricas, espessuras de paredes, especificação de material e tipos de acabamento, indicações de corte, elevações e detalhes, paginação de pisos e forros, todos em conformidade com as normas da ABNT;

- o Dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitoris e sentido de abertura;

- o Plantas de cobertura e detalhamento do madeiramento indicando tipo de material, inclinação, sentido de escoamentos das águas pluviais e demais informações;

- o Todas as elevações indicando aberturas e materiais de acabamento e cortes indicando pé direito dos compartimentos, cotas de piso acabado e outras informações necessárias à sua execução;

- Todos os detalhes e especificações que se fizerem necessários a perfeita compreensão da obra a executar, contemplando os critérios de acessibilidade. Especificações de Materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos, em especial detalhamento de

esquadrias, áreas molhadas, bancadas e mobiliário fixo, escadas e rampas, guarda-corpos e corrimão;

- Perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra;
- Maquetes eletrônicas das edificações e entorno.

Para as obras de reforma com ou sem ampliação as especificações e critérios para aceitação de projetos são os mesmos para edificação nova, porém a contratada poderá ter acesso facilitado

aos arquivos digitais do município para conferência e confirmação de levantamentos no local das intervenções (caso o município possua registro digital) e as aprovações anteriores dos projetos complementares.

PROJETO DE PAISAGISMO

O projeto de Paisagismo compreende o estudo e definição das espécies vegetais a serem implantadas no terreno (forração, arbustos, trepadeiras, árvores e palmeiras), formando composições paisagísticas, preferencialmente com espécies nativas para contribuição com a atração e fixação da fauna local. Deverá ser apresentado memorial das espécies vegetais informando sobre forma de plantio e manutenção das espécies.

PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

O projeto elétrico envolve todo o dimensionamento da rede elétrica de uma edificação, desde lançamento e dimensionamento de eletrodutos, pontos de consumo (tomadas e iluminação), dimensionamento de protetores (dispositivos termomagnéticos, diferencial residual, supressão de surtos, entre outros), e dimensionamento do padrão de entrada da edificação, seja derivando

numa rede de baixa tensão diretamente da concessionária local, ou o lançamento de uma subestação e grupo gerador para suprir unidades específicas, como centro de saúde, hospitais, terminais, entre outros.

A apresentação do projeto prevê as plantas baixas dos pavimentos com os elementos elétricos, bem como os detalhes construtivos e de instalações inerentes aos referidos sistemas. O memorial descritivo do projeto ilustra os critérios de dimensionamento utilizados na elaboração do mesmo, complementando as informações de projeto, contendo as especificações técnicas necessárias ao bom entendimento do projeto.

Este item deve compreender os seguintes elementos:

- Desenho: Planta baixa, cortes e elevações, com marcação dos pontos, circuitos, tubulações e dimensionamento da fiação; Detalhe da entrada de energia (conforme exigido pela concessionária);
- Projeto luminotécnico: deverá proporcionar valorização do espaço cênico sem entrar em conflito com a época histórica a que se pretende reportar, ou seja, deverá criar artifícios para que não sejam visíveis os equipamentos de iluminação, bem como seus cabos e controles.
- Projeto da subestação, quando for o caso; Quadro de cargas, diagrama unifilar dos circuitos principais, as cargas e os equipamentos (disjuntores, chaves, seccionadoras, transformadores, relés, condutores, equipamentos de medição, para-raios, barramentos, etc. e quadro de legendas.

- Características principais do sistema elétrico (cargas consideradas, fatores de carga e demanda tensões de suprimento e distribuição).
- Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas; dimensionamento dos circuitos de emergência; Avaliação do fator de potência quando possível correção com banco de capacitores;
- Memorial Descritivo, Recomendações para execução.

PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO

O projeto estrutural é definido pelo conjunto de informações a respeito do dimensionamento de toda estrutura que fará parte de uma edificação originada pelo projeto arquitetônico.

A estrutura deve cumprir a função a que está destinada com um grau de segurança elevado, de maneira que tenha um comportamento adequado nas condições normais de serviço.

Duas etapas importantes devem ser observadas no desenvolvimento do projeto estrutural:

1) A definição do sistema estrutural:

- Identificação do tipo de estrutura ou do elemento estrutural;
- Separação de cada elemento estrutural identificado;
- Definição das condições de contornos para os vínculos dos elementos;
- Determinação dos carregamentos (permanentes e variáveis).

2) Verificações nos estados-limites, dimensionamento e detalhamento:

- Cálculo das reações;
- Cálculo dos esforços solicitantes (máximos e mínimos quando necessário);
- Elaboração dos diagramas;
- Cálculo das armaduras para os esforços máximos;
- Comparação das tensões atuantes com as tensões resistentes;
- Verificação das deformações e das aberturas de fissuras
- Detalhamento das armaduras.

A partir dos carregamentos e o modelo matemático criado através de utilização de softwares que possibilitam a aproximação do modelo tridimensional muito próximo da realidade, divide-se o projeto em duas etapas, sendo elas:

Projeto de Fundação:

O Projeto Geotécnico de Fundação deverá ser elaborado, tendo em vista a natureza do subsolo revelada no relatório de sondagem do terreno, devendo, em qualquer fase, estar compatibilizado com os demais projetos especializados referentes às edificações.

O projeto deverá conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com as NBRs 6118 / 6120 / 6122 / 7187 /

7190 / 8800 / 9062 / 11191 / 12516.

A escolha do tipo de fundação estará a cargo do projetista em função da natureza do terreno, das cargas e sua distribuição e na análise preliminar do relatório técnico elaborado quando da sondagem do terreno.

A elaboração de projeto de fundações exige um conhecimento adequado do solo no local onde será executada a obra, com definição da profundidade, espessura e características de cada uma das camadas que compõem o subsolo, como também do nível da água e respectiva pressão.

No projeto geotécnico deverá ser adotado um só tipo de fundação para o mesmo corpo de uma edificação, salvo condições especiais devidamente explicadas e justificadas.

O projeto deverá indicar fundação superficial ou profunda, a seção das sapatas ou blocos, respectivamente, a profundidade de apoio; se indicar estacas especificará o respectivo tipo, dimensões e capacidade de carga. Serão indicadas as cotas das faces superiores dos blocos/sapatas e baldrames, sempre em relação às cotas dos pisos acabados indicados no projeto de arquitetura e serão fixadas as cotas das faces superiores dos blocos, no mínimo 20 centímetros abaixo das cotas dos pisos acabados. A representação gráfica do referido projeto conterà:

- Planta de locação dos pilares com as respectivas cargas;
- Planta da locação das fundações;
- Cotas de apoio;
- Distância a divisas e rua;
- Dimensões dos elementos que compõe a fundação;
- Demarcação dos cortes para representação gráfica, em prancha própria de perfis e detalhamentos;
- Distâncias horizontais entre eixos dos elementos de fundação;
- Em quadro desenhado em local bem visível, as discriminações dos pilares, suas respectivas cargas e os correspondentes blocos e estacas, estas com a indicação das respectivas capacidades de carga.
- Quadro de quantitativos de escavação, reaterro, aterro e tipo de material, quantitativos de estacas e procedimento executivo.

A escolha do tipo de fundação deve ser previamente analisada pelos profissionais do Município, antes de avançar para detalhamentos de projeto final e/ou executivo, buscando inserir soluções voltadas ao solo predominante da região (argila).

Projeto da Superestrutura:

Elaboração de projeto de superestrutura consiste em todos os elementos que normalmente não estão em contato diretamente com o solo (Vigas, Pilares e lajes) e são estes que transmitem todo carregamento aos elementos de fundação.

O projeto deverá conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com as boas práticas de engenharia e normas ABNT vigentes. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: todas ações e coações consideradas no cálculo estrutural, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural, consumo de concreto, aço e forma por pavimento, sequência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural;

Desenhos de formas, em escala apropriada, contendo: todos os pavimentos e escadas; cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura; detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos; indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio; indicação da resistência característica do concreto; indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural; indicação do contra flechas;

Desenhos de armações contendo: detalhamento, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural; especificação do tipo de aço; tabela e resumo de armação por folha de desenho; detalhes de armaduras especiais;

Especificações técnicas de materiais e serviços;

Indicação do esquema executivo obrigatório, se for requerido pelo esquema estrutural.

As estruturas de concreto pré-fabricadas devem seguir orientação das normas específicas.

As soluções estruturais, seu modelo, devem ser previamente analisadas pelos profissionais do Município, antes de avançar para detalhamentos de projeto final e/ou executivo.

PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA E DE MADEIRA

O projeto estrutural é definido pelo conjunto de informações a respeito do dimensionamento de toda estrutura da edificação.

O projeto deverá conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo o conjunto Geral da Estrutura contendo plantas de níveis, plantas de elevações e especificações dos materiais. Deverá conter ainda, os desenhos e detalhes para a fabricação das peças, contendo o quadro indicativo das quantidades, descrições das seções, perfis, comprimentos e especificações dos materiais adotados;

O detalhamento deverá conter as características das peças, as especificações relativas às ligações, dimensões e espessuras das chapas, comprimentos e tipos de ligações bem como, as cargas consideradas em projeto, tais como: peso de telhas, forros, etc.

Deverá ser especificado o tipo de pintura e proteção a ser adotada para a manutenção e durabilidade da estrutura e Memorial Descritivo das soluções adotadas em nível estrutural e Método construtivo.

PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

O projeto hidrossanitário envolve as instalações de água fria, água quente, águas pluviais, sistema de aproveitamento de água da chuva, drenos para climatização e esgoto sanitário, contendo todas as informações necessárias ao bom entendimento e execução dos componentes

do sistema, e submetidas à análise do órgão público pertinente.

Com lançamento prévio, ambas disciplinas, arquitetura e estrutural, realizam as alterações e ajustes para que seja possível atender as normas técnicas vigentes para bom funcionamento das

instalações.

A apresentação do projeto hidrossanitário consiste em plantas baixas com locação e devido abastecimento dos pontos de consumo, sendo tomadas de água ou captação de esgoto.

Apresentam-se os detalhes isométricos das instalações de água fria bem como detalhes esgoto sanitário com aumento de escala. Esquema de alimentação e barrilete, bem como detalhes específicos em caso de instalações especiais.

O memorial descritivo do projeto ilustra os critérios de dimensionamento utilizados na elaboração do mesmo, complementando as informações de projeto, contendo as especificações

técnicas necessárias ao bom entendimento do projeto.

Este item deve compreender os seguintes elementos:

- Desenho: Planta baixa com marcação da rede de tubulação (água, esgoto, águas pluviais e drenagem), prumadas e reservatório; Esquema de distribuição vertical e isométricos;
- Detalhes de elementos da instalação, necessários à perfeita compreensão do projeto;
- Nas soluções individuais de fossas sépticas/sumidouros, apresentar projeto completo, com dimensionamento, teste de absorção do solo e indicação do nível do lençol freático;
- Nas soluções coletivas de fossas sépticas/filtros anaeróbios, apresentar projeto completo, com dimensionamento e indicação do destino final.
- Memorial com Cálculo do dimensionamento das tubulações e Reservatório.
- Licenças ambientais para o caso de utilização de fossas sépticas/sumidouros/filtros anaeróbios ou estações de tratamento compactas ou não.

No caso de ausência de tratamento público no local do projeto, a Contratada deverá elaborar projetos específicos com a aprovação dos órgãos competentes, tais como: estação de tratamento de esgoto coletiva ou individual, estação elevatória, e tudo quanto necessário para o perfeito tratamento e destino dos efluentes.

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO

O projeto preventivo contra incêndio contempla a instalação dos sistemas de segurança previsto na Norma de Segurança Contra Incêndio e Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros, sendo posteriormente submetidas à análise do órgão público pertinente (CBM). Deverá ser realizada uma revisão de projeto de arquitetura para assim realizar o lançamento dos sistemas preventivos necessários, de acordo com cada tipo de edificação, assim como sua área construída e sua altura total. Tais informações são consultadas por instruções de cada Corpo de Bombeiros Militar do Estado.

Fazem parte dos sistemas preventivos por exemplo o lançamento de sistemas de iluminação de emergência, sinalização de abandono do local, corrimãos, guarda-corpos, sistema hidráulico preventivo, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, centrais GLP e sua rede de distribuição, conjunto de extintores, central de alarme e detecção de incêndio, entre outros.

A apresentação do projeto prevê as plantas baixas dos pavimentos com os dispositivos de segurança bem como os detalhes construtivos e de instalações inerentes aos referidos sistemas.

O memorial descritivo do projeto ilustra os critérios de dimensionamento utilizados na elaboração do mesmo, complementando as informações de projeto, contendo as especificações técnicas necessárias ao bom entendimento do projeto.

Este item deve compreender os seguintes elementos:

- Desenho: Planta baixa indicando tubulações, prumadas, reservatório, caixas de hidrante e/ou equipamentos; rede do sistema de alarme, quando as normas o exigirem e de iluminação de emergência;
- Detalhes de elementos da instalação, necessários à perfeita compreensão do projeto.

PROJETO TELEFONICO, DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, CFTV E/OU ALARME

Cabeamento estruturado é um sistema composto de uma infraestrutura comum de pontos, dutos, cabos, equipamentos. Tem como objetivo atender as aplicações de dados, voz e imagens

de uma edificação. Para iniciar um projeto de cabeamento, deverá ser utilizado o projeto arquitetônico para determinar onde estarão todos os pontos, também utiliza das normas que norteiam este tipo de projeto, como a norma de instalações elétricas de baixa tensão (NBR5410) para o projeto de cabeamento. Com este conhecimento é realizado o lançamento prévio conforme disposto em projeto elétrico, realizando assim os dimensionamentos dos equipamentos necessários para que seja possível encaminhamentos de dados/voz entre quais pontos da rede.

A apresentação do projeto prever as plantas baixas dos pavimentos com os elementos de cabeamento estruturado, bem como os detalhes construtivos e de instalação inerentes aos referidos sistemas. O memorial descritivo do projeto ilustra os critérios de dimensionamento utilizados na elaboração do mesmo, complementando as informações de projeto, contendo as especificações técnicas necessárias ao bom entendimento do projeto.

Este item deve compreender os seguintes elementos:

- Desenho: Planta baixa com marcação dos pontos, tubulações e dimensionamento da fiação; prumada da rede primária, em caso de edifícios de mais de um pavimento e quadros de distribuição.

PROJETO DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

O projeto de climatização dimensionará o sistema de refrigeração e demais equipamentos de exaustão ou insuflamento de uma edificação, seja um sistema de exaustão de uma cozinha, troca

de ar para ambientes enclausurados ou sistemas de ar-condicionado.

Para o desenvolvimento do mesmo o responsável técnico (engenheiro mecânico), avalia os pontos necessários para refrigeração/exaustão/trocas de ar acompanhado do projeto arquitetônico. Deverão ser avaliadas as instalações hidrossanitárias e elétricas, a disponibilidade de prever pontos de drenos e força para alimentação dos equipamentos.

Deverá ser avaliada a necessidade de furos em elementos estruturais, tendo em vista o caminhamento das tubulações de linhas frigoríferas. Tudo isto visando o correto dimensionamento dos aparelhos e equipamentos para garantir o conforto térmico e entrega de documentos exigidos por normas e pela legislação vigente.

A apresentação do projeto prevê as plantas baixas dos pavimentos com o lançamento dos equipamentos e caminhamento das tubulações, assim como especificações técnicas como potência, carga térmica, fluxo de ar, entre outros, bem como os detalhes construtivos e de instalações inerentes aos referidos sistemas. O memorial descritivo do projeto ilustra os critérios

de dimensionamento utilizados na elaboração do mesmo, complementando as informações de

projeto, contendo as especificações técnicas necessárias ao bom entendimento do projeto.

Este item deve compreender os seguintes elementos:

- Desenho: Planta baixa com marcação e dimensões de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras, evaporadoras, bombas, chiller, etc), prevendo sistema de renovação e ventilação de ar em ambientes fechados e sistema de exaustão em cozinhas.
- Localização dos dutos, cortes e detalhes que interfiram no levantamento de custos;
- Localização dos equipamentos;

- Memorial descritivo.

MAQUETE DIGITAL 3D – PARA DIVULGAÇÃO DE OBRAS CIVIS

Compreende material visual tridimensional e hiper-realista para divulgação de lançamento das obras de edificações e pavimentações, com imagens estáticas, perspectivas externas (fachada, implantação, vista aérea) e perspectivas internas (ambientes decorados, áreas comuns). Resolução mínima de 4K (para uso em outdoors e impressos), Tour Virtual 360°, pontos de observação interativos integrados, compatíveis com visualização em smartphones e sites (formato WebGL ou link de plataforma), Vídeo Animado (Teaser/Tour Comercial), com trilha sonora, assinatura, transições suaves, simulação de iluminação diurna/noturna e resolução Full HD (1080p) ou 4K.

Especificações Técnicas Requeridas:

Humanização Avançada: Inclusão de pessoas (em escala correta), carros, iluminação realista (estudo solar real) e vegetação baseada no projeto de paisagismo oficial.

Fidelidade de Materiais: Aplicação exata de texturas, revestimentos, cores e acabamentos especificados no projeto arquitetônico.

Formatos de Entrega: Imagens em .JPG/.PNG de alta resolução; vídeos em .MP4 (codec H.264); arquivos-fonte e links para os materiais interativos.

PROJETO DE TERRAPLANAGEM

Elaboração de projeto executivo de terraplenagem para modelagem do terreno, visando a otimização dos volumes de corte e aterro, estabilização de taludes e atendimento às cotas de projeto.

2. Escopo dos Serviços Exigidos:

Planta de Implantação e Locação: Marcação exata dos limites das áreas de intervenção.

Planta de Cotas Vermelhas (Malha de Pontos): Indicação das cotas originais do terreno versus as cotas de projeto final com as espessuras de corte e aterro.

Seções Transversais e Longitudinais: Perfis detalhados do terreno a cada 10 metros para visualização do relevo modificado.

Cálculo de Volumes (Balanço de Massa): Relatório quantitativo exato de metros cúbicos de solo a ser cortado, aterrado, importado ou exportado do canteiro.

Projeto de Taludes e Contensões: Definição da inclinação segura dos taludes (rampas de terra) e indicação de necessidade de muros de arrimo, se houver.

Nota de Serviço de Terraplenagem: Documento técnico com as diretrizes numéricas para orientar diretamente os operadores das máquinas na obra.

3. Entregáveis Obrigatórios:

Desenhos técnicos em formato digital editável (.DWG do AutoCAD) e em formato de leitura (.PDF assinado).

Memorial descritivo e memorial de cálculo dos volumes de terra.

Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto devidamente paga pelo profissional contratado.

ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O orçamento deverá definir o valor a ser investido, com maior precisão, demonstrando os parâmetros de custos para construção do empreendimento. Esse custo é dado por meio da identificação, descrição, quantificação, valoração de mão de obra, equipamentos, materiais, custos administrativos, impostos, riscos, BDI e as composições de preços, que são normalizadas pelo Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) e pelo Sistema Nacional de Pesquisas de

Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Seu objetivo final é apresentar um preço referencial para as obras rodoviárias a serem contratadas.

O orçamento deverá ser composto por:

- Planilha orçamentária com as descrições dos serviços, quantitativos, preços unitários e total;
- Composições de custo;
- Plano de execução da obra;
- Detalhamento dos custos de instalação de canteiro de obras;
- Detalhamento custos de mobilização de equipamento;
- Detalhamento custos de administração local.

Esse conjunto de componentes representa a etapa final de um projeto, por esse motivo, deve ser elaborado após todas as disciplinas do projeto estiverem com seus quantitativos e serviços definidos.

O plano de execução de obras visa a apresentação dos parâmetros considerados para a obtenção da análise e verificação quanto à compatibilidade do plano estabelecido com os cronogramas físicos correspondentes às atividades específicas afins, ao dimensionamento dos equipamentos e do pessoal técnico necessário, apontando inclusive as etapas subsequentes, obras provisórias a executar e demolir, inclusive as de proteção ambiental, caminhos de serviço, desvios e providências importantes a serem tomadas.

Conforme a IS-222 (DNIT/IPR-726-2006), a Elaboração da Apresentação de Plano de Obra deve compreender as tarefas de plano de ataque dos serviços, dos cronogramas e do dimensionamento e do layout das instalações necessárias à execução dos serviços. A IS-16/98 DER/SC, informa que no plano de execução/ataque deverá constar situações especiais e/ou riscos, que possam ocorrer durante a execução das obras. Fatos estes serão detalhados da seguinte forma:

Descrição dos aspectos especiais relevantes para a execução de obras (métodos construtivos, aspectos de meio ambiente, precauções especiais);

Descrição e definição dos principais riscos.

O orçamento em cada uma de suas fases – básica e executiva – deve refletir o que foi determinado para cada disciplina na fase equivalente. Sendo assim, os quantitativos e serviços para os projetos da fase básica devem ser correspondentes aos quantitativos e serviços no orçamento da fase básica, adotando o mesmo procedimento para a fase executiva.

O plano de execução de obras em suas duas fases previstas – projetos básico e executivo – deve apresentar a conformidade e compatibilidade dos serviços previamente estabelecidos para serem executados contendo os elementos destacados no item "Especificações Técnicas para Plano de Execução de Obras".

Todos os arquivos entregáveis devem também ser editáveis como: arquivos dwg, arquivos word - .docx, arquivos excel - .xls. Conforme necessidade e requerido pela Contratada.

SONDAGEM ROTATIVA (EM ROCHA)

Execução de Sondagem Rotativa para reconhecimento do maciço rochoso, determinação de perfis geológico-geotécnicos e subsidiar os projetos de fundação/terraplanagem dos empreendimentos públicos.

Normas Técnicas Obrigatórias

Os serviços deverão seguir rigorosamente as normas da ABNT:

ABNT NBR 6484: Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT. (Para os trechos de solo/alteração antes da rocha).

ABNT NBR 9603: Sondagem a trado.

ABNT NBR 15495 (ou diretrizes vigentes da ABMS/ABGE para sondagem rotativa e amostragem de rocha).

Escopo do Serviço (Entregáveis Obrigatórios):

Localização dos Furos: Localização topográfica exata dos pontos de sondagem conforme plano de furos fornecido.

Perfuração e Extração: Avanço em rocha com uso de barrilete amostrador e coroas diamantadas, garantindo a máxima recuperação de testemunhos.

Medições Geotécnicas Obrigatórias:

Cálculo do RQD (Rock Quality Designation) a cada manobra.

Determinação do Índice de Recuperação (%).

Descrição litológica da rocha (grau de alteração, coerência, fraturamento e descontinuidades).

Medição do Nível d'Água (N.A.) diário e após 24h do término do furo.

Caixas de Testemunhos: Acondicionamento dos testemunhos de rocha em caixas plásticas ou de madeira apropriadas, identificadas, etiquetadas e fotografadas em alta resolução.

Relatório Técnico Final:

A contratada deverá entregar relatório assinado por Geólogo ou Engenheiro Geotécnico contendo:

- Planta de localização dos furos executados com coordenadas georreferenciadas.
- Perfis individuais de sondagem (escala vertical apropriada) mostrando graficamente as camadas de solo e rocha.
- Fotos nítidas de todas as caixas de testemunhos com régua graduada visível.
- Cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelo serviço.

SONDAGEM SPT (Standart penetration test)

Execução de Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT, visando a determinação do perfil geológico-geotécnico do subsolo, índices de resistência à penetração e nível do lençol freático para futuros empreendimentos.

Norma Técnica Obrigatória

Os serviços deverão seguir rigorosamente a norma ABNT NBR 6484:2020 (Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio).

Escopo do Serviço (Entregáveis Obrigatórios):

Localização dos Pontos: Marcação topográfica dos furos de sondagem em campo, conforme plano de localização fornecido pela Contratante.

Processo de Perfuração: Avanço por circulação de água (lavagem) ou trado manual, com coleta de amostras a cada metro de profundidade.

Ensaio de Penetração (SPT): Medição do número de golpes necessários para a cravação de cada um dos três segmentos de 15 cm do amostrador padrão.

Medição do Nível d'Água (N.A.): Registro diário do nível do lençol freático durante a perfuração, na abertura, no encerramento do furo e após 24 horas do término do ensaio.

Critério de Parada: Interrupção do furo ao atingir o limite estipulado pela norma (ex: 30 golpes para os 15 cm iniciais ou 50 golpes no total), ou ao atingir o impenetrável ao SPT (rocha/matacão), ou na profundidade mínima de metros pré-determinados.

Relatório Técnico Final:

A contratada deverá entregar relatório assinado por Engenheiro Civil Geotécnico ou Geólogo contendo:

Planta de locação dos furos com coordenadas georreferenciadas (UTM) e cotas de nível de cada boca de furo.

Gráfico do perfil individual de cada sondagem, indicando o N_SPT a cada metro, a classificação visual-táctil do solo (ex: areia argilosa, argila siltosa) e a cor das camadas.

Indicação clara da profundidade do nível d'água ou menção expressa caso não tenha sido encontrado.

Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução e do relatório técnico.

PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES

Objetivo: Contratação de empresa ou profissional especializado em engenharia geotécnica para elaboração de Projeto Executivo de Estabilização de Taludes e Estruturas de Contenção (analisando soluções como Muro de Arrimo em Concreto Armado, Bloco Estrutural, Gabião, Solo Grampeado ou Cortina), garantindo a segurança contra desmoronamentos.

Normas Técnicas Obrigatórias

O projeto deverá seguir rigorosamente as normas vigentes da ABNT:

ABNT NBR 11682: Estabilidade de taludes.

ABNT NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.

ABNT NBR 19286: Muros em solos mecanicamente estabilizados.

ABNT NBR 8681: Ações e segurança nas estruturas.

Escopo do Serviço (Entregáveis Obrigatórios):

Estudo de Alternativas: Análise técnica e econômica comparativa para definir a melhor solução de contenção (Muro de gravidade / gabião versus muro de arrimo flexível ou rígido) de acordo com a altura e espaço disponível.

Cálculos de Estabilidade Global: Verificação dos fatores de segurança contra tombamento, deslizamento, ruptura de fundo (capacidade de carga) e ruptura global do talude.

Dimensionamento Estrutural Executivo:

Desenhos de fôrmas, armaduras (detalhamento do aço) e cortes geométricos.

Projeto do Sistema de Drenagem (barbacãs, drenos sub horizontais, manta geotêxtil e dreno de pé de talude), item obrigatório para evitar o acúmulo de água atrás do muro.

Memorial Descritivo e de Cálculo: Apresentação dos parâmetros de solo adotados, cargas consideradas (estáticas e sobrecargas de tráfego se houver) e softwares utilizados.

Quantitativo de Materiais: Planilha descritiva com os volumes de concreto, peso de aço, área de fôrmas, blocos ou metros cúbicos de gabião e volume de escavação/reaterro.

Especificações Técnicas dos Materiais

Indicação clara da resistência do concreto fck, tipo de aço, especificações das pedras e telas (no caso de gabião) e mantas geotêxteis (bidim).

Emissão obrigatória de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto de estruturas/geotecnia junto ao CREA.

PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL (Pontes, passagem de nível, bueiros, viadutos, trevos, elevados, etc)

Objetivo: Contratação de empresa especializada em engenharia de estruturas e geotecnia para a elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Obra de Arte Especial (OAE), compreendendo o diagnóstico, estudos preliminares, dimensionamento estrutural e detalhamento construtivo para a implantação de Ponte / Viaduto / Elevado / Passagem de Nível / Bueiro Celular Triplo no município de Cordilheira Alta – SC.

Normas Técnicas Obrigatórias:

O projeto deverá seguir rigorosamente os manuais de projeto do DNIT e as normas vigentes da ABNT:

ABNT NBR 7187: Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido.

ABNT NBR 7188: Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas.

ABNT NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.

Manual de Projeto de Obras de Arte Especiais (DNIT).

ABNT NBR 6122: Projeto e execução de fundações.

Escopo do Serviço e Fases do Projeto (Entregáveis Obrigatórios):

Fase 1: Estudos Preliminares e Diagnóstico

Estudo Hidrológico e Hidráulico (obrigatório para pontes e bueiros): Definição da vazão de projeto, tempo de recorrência (vulnerabilidade), cota de inundação máxima (cheia crítica) e cálculo do vão livre necessário (gabarito hidráulico) para evitar transbordamentos.

Estudo de Tráfego e Gabarito: Definição da largura da pista, número de faixas, passeios para pedestres, barreiras de segurança (New Jersey) e gabarito vertical/horizontal mínimo (para viadutos e elevados).

Fase 2: Projeto Executivo Estrutural (Detalhamento)

Projeto de Infraestrutura (Fundações): Dimensionamento de blocos de coroamento, estacas (raiz, hélice contínua, tubulões) ou sapatas, integrando os dados de sondagem de solo e rocha.

Projeto de Mesoestrutura: Dimensionamento dos pilares, encontros, travessas e aparelhos de apoio (elastômero fretado/neoprene).

Projeto de Superestrutura: Dimensionamento das vigas principais (moldadas in loco, pré-moldadas ou protendidas), lajes, transversinas e juntas de dilatação.

Projeto de Elementos de Drenagem e Pavimentação: Sistemas de captação de água pluvial sobre a OAE (pingadeiras, ralos), transição do pavimento da via para a estrutura (lajes de transição) e sinalização viária integrada.

Fase 3: Documentação Técnica de Suporte

Memorial Descritivo e Justificativa Técnica: Detalhando as premissas adotadas, métodos construtivos sugeridos (ex: balanços sucessivos, vigas lançadas) e fases de execução.

Plano de Inspeção e Manutenção: Manual detalhando as diretrizes futuras para conservação da estrutura.

Planilha Orçamentária e Quantitativos: Levantamento exato dos volumes de concreto, peso de aço, cabos de protensão, área de fôrmas, escoramentos e escavações.

Formato de Entrega:

Desenhos técnicos detalhados em formato digital editável (.DWG), plantas gerais com modelo em 3D para visualização de interferências, memoriais em .PDF e planilhas em .XLSX.

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Compreende o projeto de pavimentação:

Parte 1: Anteprojeto

Os objetivos do Anteprojeto são:

- Definir a concepção funcional e geométrica do projeto;
- Elaborar o anteprojeto das obras a executar.

Parte 2: Projeto Executivo

Os objetivos do Projeto Executivo são:

- Obter os elementos técnicos para a execução da obra;
- Preparar os documentos necessários para a licitação da obra.

FASES E RESULTADOS

Fase de Pré-Análise

O escopo básico dos serviços a serem executados nesta fase, para todos os tipos de projeto, é:

- Estudo de Tráfego;
- Estudo Geológico;
- Estudo e Projeto de Meio Ambiente;
- Projeto Geométrico;
- Projeto de Pavimentação;
- Plano de Execução;

Estudo de Tráfego: deve proporcionar a obtenção dos volumes e a classificação dos tráfegos ocorridos, atuais e futuro, com a máxima precisão possível, concluindo todas as pesquisas de campo necessárias;

Estudo Geológico: coletar os dados que permitam a identificação de problemas que possam influenciar de maneira significativa os custos da futura obra;

Estudo e Projeto de Meio Ambiente: coletar os dados relevantes sobre o meio ambiente na região e delimitar as áreas com restrições à implantação e pavimentação, melhoramento ou restauração da rodovia, que possam influenciar a viabilidade ambiental da rodovia;

Projeto Geométrico: coletar os dados geométricos de rodovias existentes na região em estudo, bem como prever as características de ligações futuras, de maneira a dar subsídios para o Estudo de Tráfego promover a análise da rede, e fornecer dados preliminares da geometria para a Análise Econômica;

Projeto de Pavimentação: coletar os dados dos pavimentos existentes e projetados na região em estudo, e fazer uma estimativa do pavimento a ser implantado, fornecendo elementos para a estimativa de custos e para a Análise Econômica;

Plano de Execução: fornecer o orçamento estimado para as obras na rodovia que servirá como subsídio para a Análise Econômica;

Nesta fase são determinadas basicamente:

- O tipo de projeto;
- A classificação da rodovia a elaborar, definindo preliminarmente as suas características e as condicionantes básicas;
- As áreas de restrição sob o ponto de vista ambiental;
- Os problemas a encontrar no desenvolvimento dos trabalhos futuros;
- A política de atuação na fase seguinte;
- A viabilidade econômica do projeto;
- A definição do escopo básico e os quantitativos de serviços necessários para a fase seguinte.

Ao término desta fase, o relatório aprovado pela Prefeitura será encaminhado aos órgãos ambientais para conhecimento do início do desenvolvimento do projeto e solicitação da Licença

Ambiental Prévia (LAP).

FASE DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA - PARTE 1: ANTEPROJETO

Escopo básico para a etapa de Anteprojeto compreende os serviços de:

- Estudo de Tráfego;
- Estudo Topográfico;
- Estudo Geológico;
- Estudo Geotécnico;
- Estudo Hidrológico;
- Projeto Geométrico, incluindo-se os Projetos de Interseções e Sinalização;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto Geotécnico.

Para o Projeto de Implantação e Pavimentação, nesta etapa são determinados basicamente:

- Concepção geométrica das interseções;
- O eixo definitivo do projeto;
- As seções tipo de terraplenagem;
- A capacidade da seção prevista;
- Os segmentos de travessias urbanas e suas respectivas seções transversais tipo;
- A concepção básica das obras geotécnicas necessárias;
- A concepção básica das medidas de proteção ambiental necessárias

Resumidamente os serviços a serem executados nesta fase para Projetos de Implantação e Pavimentação e Melhoramento são:

Estudo de Tráfego: complementar o estudo, com a determinação dos dados básicos para o dimensionamento das interseções e do pavimento;

Estudo Topográfico: elaborar a planta plano-altimétrica e cadastral do terreno através de modelo digital com precisão compatível com a escala 1:1.000, através de topografia convencional, que permita a definição da geometria da rodovia e forneça os elementos topográficos necessários à elaboração dos estudos e anteprojetos que compõe esta fase. Nos locais onde a precisão acima prescrita não for suficiente para a definição final do traçado, em

função de obras de arte especiais ou de contenção eventualmente necessárias, deverá ser executado o adensamento de pontos do modelo digital do terreno ao nível necessário;

Estudo Geológico: fornecer subsídios ao Estudo e Projeto Geotécnico para a avaliação da qualificação dos materiais a escavar e fornecer subsídios para os demais estudos e projetos desta

etapa;

Estudo Hidrológico: determinar as vazões de todas as bacias que interferem com a rodovia;

Estudo Geotécnico: elaborar, com auxílio do Estudo Geológico e através de sondagens e ensaios, a qualificação expedita dos materiais a serem movimentados. Providenciar documentação e solicitar, em nome da Prefeitura, junto ao Departamento Nacional de Produtos Minerais (DNPM) o pedido de licenciamento para exploração de extração de substância minerais de emprego imediato na construção civil (LEI Nº 9.827 DE 27/08/1999; DECRETO Nº 3.358 DE

2/02/2000 E PORTARIA Nº 23 DE 3/02/2000);

A programação de sondagens e ensaios, prevista na fase de anteprojeto, deverá ser apresentada à fiscalização da Prefeitura na forma de um "Plano de Sondagens e Ensaios". Este plano só poderá ser executado após aprovação da fiscalização. Ressalta-se que a aprovação do "Plano de Sondagens e Ensaios" não exclui a possibilidade de que ensaios e/ou sondagens adicionais possam ser requeridos devido a eventos posteriores, como necessidade de alteração no projeto, mudança de local de OAE, presença de solos moles, etc;

O plano deverá atender a todas as investigações previstas pela IS-07/98 e deverá conter, no mínimo: planta de sondagem, tipo e quantidade de sondagens, critério para paralisação das sondagens, tipo e quantidade de ensaios e outras complementações necessárias conforme solicitação da fiscalização;

Quanto às investigações para os projetos geotécnicos, ressalta-se que estas devem fornecer informações suficientes e necessárias para caracterizar perfeitamente o problema geotécnico e

para possibilitar a elaboração do projeto executivo completo;

Estudo e Projeto de Meio Ambiente: acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Geométrico fornecendo os subsídios necessários a escolha da linha definitiva do projeto;

Projeto Geométrico: elaborar a concepção final do traçado, em planta e perfil, travessias urbanas e interseções, definindo as seções tipo e verificando sua compatibilidade com o tráfego, considerando as condições geológicas, ambientais, a terraplenagem e as obras de arte especiais

e de contenção a serem construídas;

Projeto de Terraplenagem: Acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Geométrico fornecendo os subsídios necessários a escolha do traçado definitivo;

Projeto Geotécnico: permitir a comparação sumária entre as alternativas de projeto das obras necessárias para a estabilização de áreas com problemas geotécnicos, contribuindo para a seleção aquela que apresenta melhores condições técnico-econômicas e de exequibilidade.

PROJETO FINAL DE ENGENHARIA - PARTE 2: PROJETO EXECUTIVO

Escopo básico para a etapa de Projeto Executivo em Projetos de Implantação e Pavimentação:

- Estudo Topográfico;
- Estudo Geológico;
- Estudo Geotécnico;
- Estudo e Projeto de Meio Ambiente;
- Projeto Geométrico, incluindo-se os:
 - o Projeto de Interseções;
 - o Projeto de Sinalização;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto Geotécnico;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Obras Complementares;
- o Projeto de Cercas;
- o Projeto de Defensas;
- o Projeto de Iluminação;
- o Interferências de Serviços Públicos;
- Projeto de Desapropriação;
- Plano de Execução;
- Análise Econômica.

Para o Projeto de Implantação e Pavimentação, nesta etapa são determinados e obtidos basicamente:

- Os detalhes executivos;
 - As notas de serviços de terraplenagem (offsets aproximados), pavimentação e dos demais dispositivos projetados;
 - As seções finais de terraplenagem e pavimentação;
- As seções transversais executivas;
- O detalhamento geométrico das travessias urbanas e suas respectivas seções transversais finais;
 - O projeto do pavimento e pertinentes elementos para a execução;
 - A indicação das jazidas de materiais térreos, pétreos e areais;
 - O projeto de obras geotécnicas;
 - As seções de vazão e dimensões de todos os bueiros;
 - O dimensionamento de drenagem (superficial, profunda e subsuperficial) do segmento;
 - O projeto das obras complementares necessárias
 - Quantificação e qualificação das áreas a desapropriar;
 - O projeto das medidas de proteção ambiental, de integração da rodovia com o meio ambiente e da recuperação do passivo ambiental;
 - Indicação do montante de investimento necessário para implantação e seus respectivos indicadores econômicos (taxa de retorno, relação benefício/custo e valor presente líquido).
 - As interferências com outros serviços públicos;
 - Os quantitativos de cada item de serviço;
 - As composições de custos unitários de serviços inexistentes na tabela de preços do DEINFRA e as distâncias de transporte de materiais

- As especificações de obras para serviços não previstos nas Especificações Gerais do Departamento;

- Os documentos licitatórios particulares da obra.

Resumidamente, os serviços a serem executados, nesta fase, para Projetos de Implantação e Pavimentação são:

Estudo Topográfico: densificar, através de topografia convencional, o nº de pontos do modelo digital do terreno na área compreendida entre os offsets mais 10m, tornando a precisão do modelo compatível com a escala 1:1.000, permitindo a correspondente definição da geometria das seções transversais da rodovia, dos perfis longitudinais das obras de arte corrente e fornecendo os elementos topográficos compatíveis com a elaboração dos estudos e projetos que compõem esta fase;

Estudo Geológico: fornecer, através de um reconhecimento detalhado da linha de projeto aprovada na etapa de anteprojeto, subsídios ao Estudo e Projeto Geotécnico para a perfeita qualificação dos materiais a escavar e para a determinação das características dos materiais do subleito e jazidas. Fornecer ainda os elementos de geologia necessários para os demais estudos e projetos desta etapa;

Estudo Geotécnico: elaborar, com auxílio do Estudo Geológico e através de sondagens e ensaios, a perfeita caracterização e qualificação dos materiais a serem movimentados, definindo os que serão utilizados na estrutura do pavimento. Apresentar o Licenciamento obtido no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM);

Estudo e Projeto de Meio Ambiente: elaborar a concepção e a quantificação das medidas mitigadoras dos impactos ambientais necessárias, bem como a elaboração do projeto básico de

integração da rodovia com o meio ambiente, incluindo a recuperação do passivo ambiental e o

replanteio da faixa de domínio da rodovia, incluindo as especificações particulares para a fase da obra;

Projeto Geométrico: elaborar o detalhamento dos elementos de projeto, e confeccionar os documentos finais para a licitação e obra (plantas, perfis, seções transversais, notas de serviço, etc.);

Projeto de Terraplenagem: planificar e detalhar o movimento de materiais de terraplenagem, quantificando-os e determinando as distâncias de transporte;

Projeto Geotécnico: efetuar o dimensionamento e detalhamento do projeto das obras e serviços necessários para a estabilização de áreas com problemas geotécnicos;

Projeto de Drenagem: dimensionar, detalhar e quantificar as obras de arte correntes, drenagens superficiais, subsuperficial, profunda e urbana;

Projeto de Pavimentação: analisar técnica e economicamente as possíveis estruturas e processos executivos de pavimento para a rodovia, e detalhar a estrutura e o processo executivo do pavimento a ser executado;

Projeto de Obras Complementares: elaborar os projetos, detalhar e quantificar os serviços desta área (cercas, defensas, sinalização, relocação de redes de serviços públicos que interferem com a obra, etc.);

Projeto de Desapropriação: executar o levantamento físico e cadastral de todas as propriedades situadas na faixa de domínio e/ou atingidas pela obra, com a respectiva estimativa de custo individual e global, conforme orientações de entrega abaixo:

O levantamento planimétrico cadastral deverá ser realizado valendo-se das normas para estudos topográficos conforme a Instrução de Serviço IS-03/1998;

Os produtos deverão ter como Sistema cartográfico o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas – SIRGAS 2000;

Os produtos deverão utilizar o sistema de coordenadas plano-retangulares na projeção UTM, com o meridiano centro 51° W (fuso 22) e hemisfério sul;

Deverão ser apresentadas pranchas individualizadas por propriedade e com o maior número possível de informações, tais como: benfeitorias, casa tipo, muro, cercas, plantações, e demais elementos constantes da área a ser atingida, vegetação, lagos, entre outros;

Todas as benfeitorias deverão ser retratadas com suas respectivas metragens e áreas, bem como identificação do tipo de construção (alvenaria, madeira, mista, ou outro equipamento que porventura tenha de ser indenizado);

Deverão ser observadas as áreas a serem desapropriadas que já estão consolidadas, tais como: estradas públicas, áreas de preservação permanente, servidões de passagem de redes, tubulações e oleodutos, entre outros;

As pranchas individualizadas por propriedade deverão ter seus vértices numerados com as respectivas coordenadas e distância entre os mesmos. Deverão ser apresentadas em uma escala de 1/2000 em formato nativo (xlsx), em pdf e também arquivo editável conforme necessidade ou solicitação da CONTRATANTE.

Para cada planta individualizada por propriedade deverá ser entregue um memorial descritivo georreferenciado no qual deverá haver nome completo do(s) proprietário(s) e cópia do registro de imóvel ou escritura atualizado.

Análise Econômica: elaborar o cálculo dos principais indicadores econômicos da rodovia;

Orçamento e Plano de Execução: quantificar todos os serviços integrantes da obra, elaborar a composição dos custos unitários dos serviços não constantes nas tabelas SICRO ou SINAPI, o orçamento e o planejamento físico e financeiro da obra.

PROJETO E FISCALIZAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA PARA EDIFICAÇÕES COM APROVAÇÃO NA CELESC

Objeto: Contratação de empresa de engenharia da área elétrica para elaboração de projeto executivo, aprovação junto à Celesc e fiscalização da execução da entrada de energia de edificações do município.

Justificativa:

Atendimento às normas técnicas vigentes da Celesc.

Garantia de segurança patrimonial e dos usuários.

Regularização do fornecimento de energia elétrica.

Aumento de carga para suprir a demanda das edificações.

Escopo dos Serviços:

Fase 1: Projeto e Aprovação

Levantamento de Campo: Coleta de dados e medições no local.

Cálculo de Demanda: Dimensionamento conforme normas da Celesc.

Desenho Técnico: Plantas, cortes, diagramas unifilares e detalhes construtivos.

Memória de Cálculo: Justificativa técnica de condutores e proteções.

Tramitação na Celesc: Protocolo, acompanhamento e aprovação do projeto.

ART/RRT: Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica de projeto.

Fase 2: Fiscalização da Obra

Orientação Técnica: Direcionamento da equipe executora da obra.

Verificação de Materiais: Validação técnica dos componentes adquiridos.

Vistoria de Etapas: Auditoria da montagem do padrão de entrada.

Solicitação de Ligação: Acompanhamento da vistoria final da Celesc.

ART/RRT: Emissão de responsabilidade técnica pela fiscalização.

Normas Técnicas de Referência:

Os serviços deverão obrigatoriamente seguir as versões vigentes das normas:

Eletrobrás / Celesc: E-313.0041 (Atendimento a Edifícios Coletivos) e/ou correlatas ao perfil da carga.

ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão.

ABNT NBR 14039: Instalações elétricas de média tensão (se aplicável). [1, 2]

Entregáveis (Produtos):

Relatório de levantamento fotográfico e de campo.

Memorial descritivo e de cálculo de demanda.

Pranchas de projeto em formato digital (PDF e DWG).

Comprovante de aprovação do projeto emitido pela Celesc.

Relatórios mensais de fiscalização da execução e medições para pagamento da empresa contratada para execução dos serviços.

Termo de recebimento definitivo da entrada de energia ligada.

PROJETO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS, COM APROVAÇÃO DOS PROJETOS NA CELESC

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de projetos executivos, aprovação junto à Celesc e fiscalização das obras de ampliação da rede de distribuição de energia e instalação de sistemas de Iluminação Pública (IP) em vias públicas e praças do município de Cordilheira Alta - SC.

Justificativa:

Melhoria da segurança pública e da qualidade de vida dos cidadãos.

Modernização urbana e valorização de espaços de lazer (praças).

Expansão da infraestrutura elétrica para acompanhar o crescimento urbano.

Atendimento rigoroso aos padrões técnicos e de eficiência energética exigidos pela Celesc e normas nacionais.

Escopo dos Serviços:

Fase 1: Levantamento de Dados e Projetos Executivos

Cadastramento e Campo: Levantamento topográfico, plotagem dos postes existentes, medições de vãos e identificação de interferências (árvores, redes de telefonia).

Dimensionamento Elétrico: Cálculo de queda de tensão, curto-circuito, dimensionamento de condutores e circuitos de comando/fotocélulas.

Projeto Luminotécnico: Dimensionamento dos braços, luminárias LED, fluxo luminoso e níveis de iluminância de acordo com a classe de cada via/prça.

Desenho Técnico: Plantas de situação, detalhes de fixação, diagramas unifilares, detalhes de aterramento e tabelas de carga.

Orçamento Detalhado: Planilha orçamentária (padrão Sinapi/Celesc), cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.

Tramitação na Celesc: Protocolo, acompanhamento, correções de pendências e obtenção da carta de aprovação do projeto.

ART/RRT: Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica de projeto.

Fase 2: Fiscalização da Execução da Obra

Acompanhamento Técnico: Monitoramento diário ou periódico da instalação de postes, lançamentos de cabos e montagem das luminárias.

Controle de Qualidade: Verificação de ensaios, ensaios de recebimento de materiais e conformidade com o projeto aprovado.

Medições de Obra: Avaliação e validação dos serviços executados para fins de liberação de pagamentos à empreiteira da obra.

Recebimento da Obra: Acompanhamento da vistoria técnica final da Celesc e suporte no processo de comissionamento/ligação da rede.

ART/RRT: Emissão de responsabilidade técnica pela fiscalização.

4. Normas Técnicas de Referência

Os serviços devem cumprir rigorosamente as versões vigentes das normas:

Celesc NT-21: Projetos de Redes de Distribuição Aérea Urbanas.

Celesc Normas de IP: Instruções técnicas específicas para compartilhamento de postes e ativos de iluminação pública.

ABNT NBR 5101: Iluminação pública — Diretrizes.

ABNT NBR 5410 / NBR 14039: Instalações elétricas de baixa e média tensão.

Resoluções da ANEEL: Normativas vigentes sobre o sistema de iluminação pública e faturamento.

Produtos e Entregáveis:

Relatório de diagnóstico inicial e levantamento de campo.

Relatório de cálculo luminotécnico e elétrico.

Pranchas de projeto em formato digital editável (DWG) e assinado digitalmente (PDF).

Carta de aprovação do projeto emitida e homologada pela Celesc.

Planilha orçamentária e cronograma da obra.

Relatórios periódicos de fiscalização com registro fotográfico e medições para pagamento da empresa contratada para execução da rede.

Termo de recebimento provisório e definitivo da obra fiscalizada.

PROJETO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PÚBLICAS, COM APROVAÇÃO DOS PROJETOS NA CELESC

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de projetos executivos, aprovação junto à Celesc e fiscalização das obras de ampliação de Rede de

Distribuição de Energia Elétrica Trifásica (Média e Baixa Tensão) e de Iluminação Pública (IP) em vias públicas localizadas em Cordilheira Alta - SC.

Justificativa: Atendimento ao crescimento da demanda energética local e viabilização de novas ligações trifásicas (comerciais, industriais ou residenciais).

Melhoria dos níveis de queda de tensão e da confiabilidade do sistema elétrico da região.

Garantia de segurança pública e trafegabilidade no período noturno por meio da extensão da rede de Iluminação Pública.

Conformidade legal com as exigências técnicas e normativas da distribuidora local (Celesc) e órgãos reguladores.

Escopo dos Serviços:

Fase 1: Levantamento de Dados, Estudos e Projetos Executivos

Levantamento de Campo e Topográfico: Cadastramento geotécnico visual, medição de vãos, deflexões, mapeamento da arborização, redes de telefonia e topografia do alinhamento das vias públicas.

Estudo de Carga e Demanda: Dimensionamento da ampliação da rede trifásica de Média Tensão (MT - 13,8 kV) e Baixa Tensão (BT), incluindo o cálculo e a alocação de novos transformadores, se necessário.

Cálculos Mecânicos e Elétricos da RDP: Dimensionamento de postes (esforço nominal), condutores (capacidade de condução e queda de tensão), estruturas de fixação, estais, aterramentos e níveis de curto-circuito.

Projeto de Iluminação Pública (IP): Projeto luminotécnico para as vias (cálculo de iluminância e uniformidade), dimensionamento de braços, luminárias LED, circuitos de comando, caixas de medição e fotocélulas.

Desenho Técnico: Elaboração de plantas de situação, diagramas unifilares, detalhes construtivos e layouts de rede nos padrões exigidos pela concessionária.

Orçamento e Cronograma: Elaboração de planilha orçamentária detalhada (com base nas tabelas Sinapi/Celesc), composições de custos unitários, memória de cálculo de quantitativos e cronograma físico-financeiro da obra.

Tramitação e Aprovação na Celesc: Protocolo dos projetos (RDP e IP) nos sistemas da Celesc, acompanhamento das análises, saneamento de eventuais exigências/pendências até a emissão da Carta de Aprovação.

Responsabilidade Técnica: Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto junto ao CREA-SC.

Fase 2: Fiscalização e Acompanhamento Técnico da Obra

Análise de Materiais: Verificação e validação técnica dos materiais e equipamentos adquiridos pela empreiteira responsável pela execução da obra, garantindo que estejam homologados pela Celesc.

Fiscalização de Campo: Inspeção visual e técnica das etapas construtivas (abertura de valas, engastamento de postes, lançamento e tensionamento de cabos de MT/BT/IP, montagem de estruturas e instalação de transformadores/luminárias).

Controle de Cronograma: Monitoramento do avanço físico e financeiro da obra, reportando eventuais atrasos ou desvios em relação ao planejado.

Medições de Serviços: Conferência e ateste diário ou periódico dos quantitativos executados para fins de liberação de parcelas de pagamento à empresa construtora.

Suporte ao Comissionamento: Acompanhamento dos ensaios de campo, testes de isolamento e continuidade, além do suporte na solicitação de vistoria final, energização e recebimento da rede pela Celesc.

Responsabilidade Técnica: Emissão de ART de fiscalização de obra junto ao CREA-SC. [1]

Normas Técnicas de Referência:

Os serviços deverão obedecer estritamente às versões mais recentes das seguintes normas e regulamentos:

Celesc NT-01: Critérios de Projeto de Redes de Distribuição Aérea Urbana.

Celesc NT-21: Diretrizes para Projetos de Redes de Distribuição Aérea de Média e Baixa Tensão.

Celesc Normas de IP: Regulamentos e especificações técnicas para sistemas de Iluminação Pública.

ABNT NBR 5410 / NBR 14039: Instalações elétricas de baixa e média tensão.

ABNT NBR 15688: Redes de distribuição aérea de energia elétrica – Torres, postes e estruturas.

ABNT NBR 5101: Iluminação pública – Diretrizes e especificações. [1]

Produtos e Entregáveis (Entregas Técnicas):

Relatório de diagnóstico preliminar e levantamento topográfico/cadastral.

Memoriais descritivos e de cálculos (elétricos, mecânicos e luminotécnicos).

Pranchas de projetos finais nos formatos digitais DWG (AutoCAD) e PDF assinados digitalmente.

Orçamento detalhado, composições de preços e cronograma da obra.

Cópia oficial da Carta de Aprovação de Projeto emitida pela Celesc.

Relatórios periódicos de fiscalização com registro fotográfico e diário de obra e medições para pagamento da empresa contratada para execução da rede.

Termo de recebimento e encerramento da fiscalização após a energização da rede.

5.3.1. A contratada é responsável por todos os custos quanto ao deslocamento, alimentação, hospedagem e encargos previdenciários se houverem na referida prestação de serviço de entrega ou substituição de materiais.

5.3.2. A contratada é responsável por qualquer dano ou prejuízo, que está ou seus subordinados causarem direta ou indiretamente ao município.

5.4. Especificações da garantia dos demais itens:

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização:

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, sendo Mireli Pezzini Rocha – engenheira civil, matrícula nº 13431/02, Valdemar Martins – engenheiro civil, matrícula nº 13465/02, e Alexandre Aires, Secretario de Infraestrutura, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.1. Cabe ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- f) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- g) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Cabe ao Gestor do Contrato

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- h) A gestão contratual será desempenhada pelo Sr. Huedsley Groth Nunes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.2. Deixar de executar, ou não com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos com a qualidade mínima exigidas para execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

7.1.4. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.12. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.1.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.12.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.12.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. Os pagamentos deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal ou documento equivalente.

7.2.2. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA/REGISTRO DE PREÇOS** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.1.2. A contratação envolve fornecimento de materiais diversos, padronizados e de características específicas. O processo será realizado por lote único, menor preço global. Se houver parcelamento, haverá dificuldade quanto à execução e garantia dos itens, pois para cada manutenção haverá necessidade de algum item, sendo que futuramente haverá a dificuldade de verificar qual a empresa que forneceu o mesmo e que deve fornecer a garantia e sua substituição. Da mesma forma havendo a necessidade de mais de um item para manutenção, será necessário aguardar que todas as empresas encaminhem os mesmos, o que irá impactar na prestação de serviços do fornecedor da mão de obra.

8.2. O processo não será para participação exclusiva uma vez que o valor da contratação será acima do estipulado para exclusividade de participação de ME e EPP de R\$ 80.000,00 para o lote e no processo anterior executado houve apenas participação de 02 empresas, desta forma também para não gerar prejuízos ao município que está necessitando dos materiais para manutenções, poderão participar todas as empresas interessadas que pertencem ao ramo do objeto.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Habilitação jurídica: (Para participantes de todos os lotes)

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Habilitação fiscal, social e trabalhista: (Para participantes de todos os lotes)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III. Qualificação Econômico-Financeira: (Para participantes de todos os lotes)

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, com plano de recuperação deferido e homologado judicialmente, que apresentarem certidão positiva deverão apresentar ainda certidão de aptidão financeira emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de licitação nos termos das Leis 14.133/2021 e 11.101/2005.

- b) O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei.
- c) O licitante deverá comprovar sua boa solvência financeira, através de declaração emitida e assinada pelo responsável da área contábil.

IV. Qualificação Técnica: (Para participantes de todos os lotes)

- a) Certidão de pessoa jurídica, emitida pelo órgão responsável;
- b) Carta de apresentação do Responsável Técnico, que se responsabilizará pela execução do objeto.
- c) Certidão de pessoa física do profissional responsável técnico da licitante, emitida pelo órgão responsável.

d) Comprovação do vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante, mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

d.1) Cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico ou do registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho;

d.2) Contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade;

d.3) Contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

e) Comprovação de o profissional responsável técnico ter executado, a qualquer tempo, serviço semelhante e compatível com o objeto desta licitação, através de certidão(es) de acervo técnico acompanhado do respectivo atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo órgão fiscalizador (o quadro abaixo indica a parcela de maior relevância com a quantidade mínima a ser comprovada no acervo técnico do profissional, com base nas dimensões constantes abaixo): **(Comprovação necessária de acordo com a participação em cada lote).**

Lote 01:

Item	Quantidade a contratar	Porcentagem a comprovar	Quantidade a comprovar
Projeto arquitetônico - layout existente c/ levantamento e de técnico	3.000,00 m ²	50%	1.500,00 m ²
Projeto de paisagismo	5.000,00 m ²	50%	2.500,00 m ²
Projeto elétrico / sistema de alarme / SPDA aprovados	5.000,00 m ²	50%	2.500,00 m ²
Projeto arquitetônico - obra nova ou ampliação	4.000,00 m ²	50%	2.000,00 m ²
Projeto estrutural concreto/madeira/metálico e fundações	5.000,00 m ²	50%	2.500,00 m ²
Projeto hidrossanitário	5.000,00 m ²	50%	2.500,00 m ²
Projeto prevenção incêndio completo - aprovado	5.000,00 m ²	50%	2.500,00 m ²
Projeto telefônico / cabeamento estruturado	5.000,00 m ²	50%	2.500,00 m ²
Projeto de ar condicionado/climatização/refrigeração	5.000,00 m ²	50%	2.500,00 m ²
Maquete digital 3d - para publicidade de obras civis	4.000,00 m ²	50%	2.000,00 m ²
Projeto terraplanagem (ref. deinfra 43927)	5.000,00 m ²	50%	2.500,00 m ²
Elaboração de planilha orçamentária do custo geral da obra e cronograma físico financeiro (BDI e memória cálculo)	5.000,00 m ²	50%	2.500,00 m ²

A contratada deverá contar com registro na entidade competente, bem como com responsável técnico com registro.

A contratada deverá contar com no mínimo um responsável técnico, engenheiro civil ou arquiteto.

Lote 02:

Item	Quantidade a contratar	Porcentagem a comprovar	Quantidade a comprovar
------	------------------------	-------------------------	------------------------

Sondagem rotativa (em rocha)	100,00 m	50 %	50,00 m
Sondagem SPT (Standart penetration test)	150,00 m	50 %	75,00 m

A contratada deverá contar com registro na entidade competente, bem como com responsável técnico com registro.

A contratada deverá contar com no mínimo um responsável técnico, engenheiro civil ou geólogo.

Lote 03:

Item	Quantidade a contratar	Porcentagem a comprovar	Quantidade a comprovar
Projeto estrutural de estabilização de taludes - muro arrimo/gabião - daer/rs 4.11(compreendendo: estudos geotécnicos; estudos hidrológicos; levantamento topográfico/planialtimétrico cadastral; desenhos; projeto executivo geométrico/estrutural; projetos complementares; orçamentos detalhados; memoriais descritivos; cronograma físico-financeiro e planilha de composição do BDI, ART de projeto)	300,00 m ²	50 %	150,00 m ²
Projeto executivo de obra de arte especial (elaboração de projeto de obras de arte especiais (pontes, passagens de nível, bueiros celulares, viadutos, trevos, elevados, etc), compreendendo: estudos geotécnicos; estudos hidrológicos; levantamento topográfico/planialtimétrico cadastral; desenhos; projeto executivo geométrico/estrutural; projetos complementares; orçamentos detalhados; memoriais descritivos; cronograma físico-financeiro e planilha de composição do bdi, art de projeto)	1.000,00 m ²	50 %	500,00 m ²
Projeto de pavimentação (elaboração de projeto de pavimentação de rodovias e ruas, compreendendo: estudos geotécnicos; estudos hidrológicos; estudos de tráfego; levantamento topográfico / planialtimétrico cadastral; desenhos; projeto executivo geométrico; projeto de terraplenagem; projeto executivo de pavimentação; projeto executivo de drenagem; projeto de sinalização horizontal/vertical; projeto de calçadas e rampas de acessibilidade; orçamentos detalhados; memoriais descritivos; cronograma físico-financeiro e planilha de composição do BDI; ART de projeto).	20.000,00 m ²	50%	10.000,00 m ²

A contratada deverá contar com registro na entidade competente, bem como com responsável técnico com registro.

A contratada deverá contar com encarregado geral e com no mínimo um responsável técnico, engenheiro civil.

Lote 04:

Item	Quantidade a contratar	Porcentagem a comprovar	Quantidade a comprovar
Projeto de obra de entrada de energia com aprovação na CELESC	10,00 un	50 %	5,00 un
Fiscalização de obra de entrada de energia, com elaboração de planilhas de medição	10,00 un	50 %	5,00 un
Projetos executivos de obra de ampliação da rede de distribuição de energia da iluminação pública em vias públicas e praças, com aprovação na CELESC	400,00 Pto	50 %	200,00 Pto
Fiscalização de obra de ampliação da rede de distribuição de energia da iluminação pública em vias públicas e praças, com elaboração de planilhas de medição	400,00 Pto	50 %	200,00 Pto
Elaboração de projeto elétrico de obra para extensão de rede de energia elétrica trifásica, contemplando também rede de iluminação pública em ruas e praças do município, compreendendo: estudos geotécnicos; estudos hidrológicos; levantamento topográfico / planialtimétrico cadastral; desenhos; projeto executivo geométrico/estrutural; projetos complementares; orçamentos detalhados; memoriais descritivos; cronograma físico-financeiro e planilha de composição do BDI, ART de projeto, com aprovação na CELESC	8.000,00 m	50 %	4.000,00 m
Fiscalização de obra para extensão de rede de energia elétrica trifásica, contemplando também rede de iluminação pública em ruas e praças do município, com elaboração de planilhas de medição	8.000,00 m	50 %	4.000,00 m

A contratada deverá contar com registro na entidade competente, bem como com responsável técnico com registro.

A contratada deverá contar com no mínimo um responsável técnico, engenheiro eletricista.

f) Declaração de visita ao local da obra ou renúncia. **(para participantes de todos os lotes)**

A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 897.501,50 (oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do respectivo órgão público.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 08 - 3.390 - Saude, 60 - 3.390 - Cultura, 15- 3.390 - Administração, 82- 3.390 - Infraestrutura, 37, 39, 43, 46 - 3.390 - Educação.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/ 2021);

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3. Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

12.8. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2026

ANEXO "B"

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC

(Razão social da empresa) _____, estabelecida na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador) _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que no caso de a empresa vir a ser vencedora desta licitação, o responsável técnico pela empresa que acompanhará os serviços perante o futuro contrato será o (a) Sr.(a) _____ portador do RG nº _____, CPF nº _____ Registro na entidade competente nº _____, o qual consta como responsável técnico da empresa na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto a entidade competente conforme determina o Edital da referida licitação.

Por ser verdade assina a presente,

_____, __, __ de _____ de _____.

Responsável Técnico

Representante legal da empresa
CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2026

ANEXO "C"

DECLARAÇÃO QUE IRÁ DISPOR DE EQUIPE TÉCNICA DURANTE O CONTRATO

AO

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC

(Razão social da empresa) _____, estabelecida na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador) _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que:

1 - Irá dispor para execução, durante toda a vigência do contrato, de equipe técnica, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- a. Engenheiro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (conforme exigência do lote)
- b. Encarregado Geral

2 - Irá dispor de equipamentos necessários e suficientes para a execução do objeto.

_____, em ____ de _____ 2026.

nome e assinatura do responsável legal
(Número CPF)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2026

ANEXO "D"

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste edital:

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos deste edital;

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Informo para os devidos fins, que os atos referentes a licitação nº __/2026, poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico _____, de titularidade do Sr./Sra. _____, telefone para contato _____, que será o preposto responsável para o recebimento de informações do referido procedimento licitatório.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número do CPF)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2026

ANEXO "E"

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal
(nº CPF)

"Preferencialmente assinada pelo contador"
nome e assinatura do contador, (nº CPF)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2026

ANEXO "F"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXX

O **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **GERENCIADOR**, com sede na **XXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo(a) **XXXXXXXXXXXXX (nome e cargo)**, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 141/2023, em face do resultado obtido no **Pregão Eletrônico**, homologado na data de **XXXXXXXXXX**, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a(s) empresa(s) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXX**, CNPJ nº **XXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXX (nome e cargo)**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o fornecimento eventual de **XXXXXXXXXXXXX**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura(m) como **PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas **XXXXXXXXXXXXX**, conforme quantitativos definidos no Termo de Referência.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano contado(s) na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos;

4.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

4.3. Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com IPCA, divulgado pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em Lei.

5. DO REAJUSTE

5.1. Não se aplica.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o registro de preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante ordem de fornecimento, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada através da ordem de fornecimento no prazo estipulado no termo de referência para entrega/fornecimento, de acordo com o endereço eletrônico fornecido ela mesma.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

- 8.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no sistema eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 8.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 8.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 8.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 8.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 8.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 8.1.9.** Convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

- 9.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 9.1.3.** Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.
- 9.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 9.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. A presente Ata de Registro de Preços não oportuniza possibilidade de adesão.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

- 11.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;
- 11.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 11.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cordilheira Alta, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

11.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3. desta Ata.

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cordilheira Alta, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão

PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Pública e no sítio oficial do Município de Cordilheira Alta. Ademais, seu extrato será publicado no DOM/SC e em jornal de grande circulação.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Municipal.

Cordilheira Alta, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXX

GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTOR DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2026

ANEXO "G"

MINUTA DO CONTRATO xx/XXXX

Presentes de um lado, o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrito no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA ou FORNECEDOR**, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato e na Ata de Registro de Preços e no Edital de Licitação que o originaram, nas disposições da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público, as normas e princípios de direito administrativo e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui Objeto do presente Contrato o fornecimento ao CONTRATANTE pela CONTRATADA dos itens conforme tabela a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Uni	Preço Total

1.2 – O valor total do contrato é de: R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

2.1 – Este contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deve ser formalizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.1.1 – Após a formalização deste contrato será emitida nota de empenho e solicitação de fornecimento de compra (SF) pela CONTRATANTE.

2.1.2 – A autorização e a contagem do prazo de entrega dos itens apenas se darão com a emissão de nota de empenho de despesa e solicitação de fornecimento de compra.

2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a contar da data de recebimento da solicitação de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.1.4 – A CONTRATADA deverá entregar os itens constantes da SF no local indicado pela CONTRATANTE, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Solicitações de Fornecimento.

2.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

2.1.6 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

2.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas na CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA.

2.2.1 – Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

2.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser divergente ao estipulado no processo de contratação, salvo especificação de prazo maior em proposta ou item específico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto do presente contrato, será feito pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade da CONTRATADA ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

3.1.1 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto deste contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

3.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da CONTRATADA manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

3.1.3.1 – Se a CONTRATADA for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal.

3.1.3.2 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

3.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada este contrato, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 – Exclusivamente caso o contrato, em razão de eventuais prorrogações, alcance vigência superior a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos,

obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com os critérios utilizados por cada CONTRATANTE, sendo necessário pedido do interessado, sob pena de preclusão lógica, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.5 – Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do objeto do presente contrato, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos da CONTRATANTE referente ao exercício corrente e seguinte.

4.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica indicada na tabela a seguir:

Dotação	Funcional	Valor

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir publicação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, nos termos do art. 94 c/c art. 105, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se em qualquer caso a prorrogação automática do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.

5.1.1 – O prazo de vigência do contrato e da solicitação de fornecimento será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

5.1.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

5.1.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.2 – O presente Contrato deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do CONTRATANTE na internet, nos termos do art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3 – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 - O presente Contrato Administrativo poderá ser alterado para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que, efetivamente, inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 - A possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato é condicionada à solicitação formal da CONTRATADA e comprovação da ocorrência dos eventos autorizadores à revisão de preço acima descritos, não sendo apreciados/conhecidos os pedidos de revisão que não comprovem efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

6.6 - Os eventos devem ser excepcionais, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, sendo que os eventos usuais, comuns e inerentes à própria execução do Contrato ou a própria atividade desenvolvida pela CONTRATADA, não são aptos, por si só, a comprovar efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

6.7 - Os eventos, também, devem ser supervenientes à formulação da proposta, sob pena de presunção relativa de que a CONTRATADA possui plenas condições de cumprir o Contrato mesmo com as condições adversas eventualmente verificadas/constatadas, visto que formulou sua proposta ciente dos eventos e seus efeitos econômicos.

6.8 - A constatação da inexecuibilidade de preço unitário durante a execução do Contrato não é motivo, por si só, para ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, haja vista que a oferta de preço inexecuível na licitação onera, exclusivamente, a CONTRATADA.

6.9 - A mera variação da taxa cambial, para mais ou para menos, por si só, não é suficiente para fundamentar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.10 - Exclusivamente caso o contrato, em razão de eventuais prorrogações, alcance vigência superior a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com os critérios utilizados por cada CONTRATANTE, utilizando-se, na sua ausência, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo necessário pedido do interessado, sob pena de preclusão lógica, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, na ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula nona, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Fornecer o objeto do Edital, de acordo com as especificações exigidas;
 - b) Fornecer o objeto da licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
 - c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
 - d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
 - e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos da CONTRATANTE (empenhos@pmcordi.sc.gov.br);
 - f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
 - g) Acusar o recebimento das Solicitações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.
 - h) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
 - i) A nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pela CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;
 - j) Respeitar as normas do Código de Conduta e Ética.
 - k) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 8.2 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE:
- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
 - c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da CONTRATADA;
 - d) Cumprir as obrigações previstas no Edital, na Ata e neste contrato e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a CONTRATADA;
 - e) Demais disposições contidas na ata e na lei.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
 - b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2 Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

9.3 Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

9.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

9.5 A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, sempre que deles decorrer inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d".

9.6 Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

9.7 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

9.8 O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo contratante à contratada, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com a contratante.

9.9 Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo contratante, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente.

9.10 Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

9.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 141/2023.

9.12 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

9.13 Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

9.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

9.15 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.16 O contratante deverá comunicar as sanções aplicadas à secretaria de administração, para fins de inclusão da contratada no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e no cadastro nacional de empresas punidas (CNEP), instituídos no âmbito do poder executivo federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, a CONTRATANTE deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

10.2 – Caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

10.3 - A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pela CONTRATANTE no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

10.4 – Nos termos do artigo 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituir, a CONTRATADA estará obrigada perante a Administração Pública Contratante e ao Gestor da Ata, a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência do contrato, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento do contrato firmado com a Administração.

10.4.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

10.4.2 O contratado é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

10.4.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste artigo, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo a possibilidade de rescisão contratual, conforme artigo 137, da Lei

Federal nº 14.133/2021.

10.5 A CONTRATADA, após o recebimento da notificação, deverá regularizar os problemas apontados pela fiscalização do CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.

10.6 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste Contrato.

10.7 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá comunicar por escrito ao Município, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, bem como neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo [XXXXXXXXXXXXXXXXXX](#), Registro de Preços, [XXXXXXXXXXXXXXXXXX](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

12.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral), endereços eletrônico e residencial, documentos relativos à habilitação profissional e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

12.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

13.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus

prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Cordilheira Alta/SC [XX/XX/XXXX](#)

[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](#)

Contratante

[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](#)

Contratada